

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

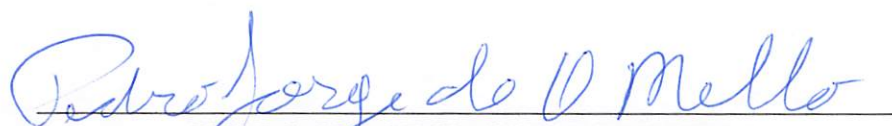
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Comunicação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Tuntum – Maranhão, 03 de março de 2022.



PEDRO JORGE DE OLIVEIRA MELO

Secretário Municipal de Comunicação

**Memorando nº 001/2022**

Tuntum, 02 de fevereiro de 2022

Ao senhor,

Sebastião Felipe Lucena Pessoa

Chefe do Setor de Compras e Contratos

A Secretaria Municipal de comunicação vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA, conforme especificações descritas abaixo, para o exercício de 2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Construir e manter a boa imagem da instituição pública junto à sociedade, melhorar a comunicação do Poder Público Municipal com os seus munícipes; Produzir e administrar informações de interesse público através de redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município; Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos, orientar sobre campanhas de interesse público, elaborar memorandos e comunicados internos, repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público; Revisar textos, foros e produções de audiovisuais antes das suas publicações, promover Gerenciamento de Crise; emitir relatórios, promover média training e demais serviços inerentes a uma empresa dessa área de atuação, conforme demanda da municipalidade.	MÊS	12

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Prefeitura Municipal de Tuntum tem cumprido um papel importante na democratização, transparência e divulgação das decisões e dos trabalhos executivos e



administrativos desenvolvidos no Município de Tuntum, bem como tem se preocupado em manter a população bem informada sobre todos os atos realizados pelo Poder Público Municipal, dando total transparência aos seus atos, além de permitir ao cidadão conhecer o Poder Executivo local, e receber informações de interesse público de forma transparente e com qualidade; garantindo aos munícipes o direito de fiscalização e de acesso à informação.

Pedro Jorge de O Mello

PEDRO JORGE DE OLIVEIRA MELLO

Secretário Municipal de Comunicação



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A		
CNPJ: 08.661.220/0001-78		
Telefone: (98) 3214-3000		
E-mail: www.ma10.com.br		
Endereço: AVENIDA CAMBOA, Nº 120		
Cidade: SÃO LUIS	UF: MA	CEP: 65020-260


O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA,

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Construir e manter a boa imagem da instituição pública junto à sociedade, melhorar a comunicação do Poder Público Municipal com os seus munícipes; Produzir e administrar informações de interesse público através de redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município; Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos	MÊS	12		



e externos, orientar sobre campanhas de interesse público, elaborar memorandos e comunicados internos, repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público; Revisar textos, foros e produções de audiovisuais antes das suas publicações, promover Gerenciamento de Crise; emitir relatórios, promover média training e demais serviços inerentes a uma empresa dessa área de atuação, conforme demanda da municipalidade.				
---	--	--	--	---

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 08 de fevereiro de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa

Membro do Setor de Compras e Contatos

Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A		
ENDEREÇO: AVENIDA CAMBOA, N° 120		
BAIRRO: CAMBOA	CIDADE: SÃO LUÍS	UF: MA
CEP: 65.020-260		
CNPJ: 08.661.220/0001-78		



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	construir e manter a boa imagem da instituição pública junto à sociedade, melhorar a comunicação do Poder Público Municipal com os seus munícipes, Produzir e administrar informações de interesse público através de redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município; Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos, orientar sobre campanhas de interesse público, elaborar memorandos e comunicados internos, repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público; Revisar textos, foros e produções de audiovisuais antes das suas publicações, promover Gerenciamento de Crise; emitir relatórios, promover média training e demais serviços inerentes a uma empresa dessa área de atuação, conforme demanda da municipalidade.	MÊS	12	4.000,00	48.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 - (Quarenta e oito mil reais).

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento a combinar

SÃO LUÍS, 08 de fevereiro de 2022.

DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ: 08.661.220/0001-78





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.661.220/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIFUSORA COMUNICACAO S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANAL DE IDEIAS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 60.10-1-00 - Atividades de rádio 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 66.12-6-05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV CAMBOA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.020-260	BAIRRO/DISTRITO CAMBOA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3964-0691
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: A. CARLOS DIAS & CIA LTDA		
CNPJ: 13.802.240/0001-51		
Telefone: (99) 3639-1687		
E-mail: ***		
Endereço: RUA DO ESPORTE Nº 159		
Cidade: SÃO MATEUS	UF: MA	CEP: 65470-000


O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA,

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Construir e manter a boa imagem da instituição pública junto à sociedade, melhorar a comunicação do Poder Público Municipal com os seus munícipes; Produzir e administrar informações de interesse público através de redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município; Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos	MÊS	12		



e externos, orientar sobre campanhas de interesse público, elaborar memorandos e comunicados internos, repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público; Revisar textos, foros e produções de audiovisuais antes das suas publicações, promover Gerenciamento de Crise; emitir relatórios, promover média training e demais serviços inerentes a uma empresa dessa área de atuação, conforme demanda da municipalidade.				
---	--	--	--	---

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 08 de fevereiro de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa

Membro do Setor de Compras e Contatos

Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

A. CARLOS & CIA LTDA

COTAÇÃO DE PREÇOS



EMPRESA: A. CARLOS & CIA LTDA		
ENDEREÇO: RUA DO ESPORTE N° 159		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: SÃO MATEUS	UF: MA
CEP: 65.470-000		
CNPJ: 13.802.240/0001-51		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	construir e manter a boa imagem da instituição pública junto à sociedade, melhorar a comunicação do Poder Público Municipal com os seus municípios, Produzir e administrar informações de interesse público através de redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município; Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos, orientar sobre campanhas de interesse público, elaborar memorandos e comunicados internos, repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público; Revisar textos, foros e produções de audiovisuais antes das suas publicações, promover Gerenciamento de Crise; emitir	MÊS	12	4.300,00	51.600,00

A. CARLOS & CIA LTDA

relatórios, promover média training e demais serviços inerentes a uma empresa dessa área de atuação, conforme demanda da municipalidade.



VALOR TOTAL: R\$ 51.600,00 - (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento a combinar

SÃO MATEUS, 08 de fevereiro de 2022.

A. CARLOS & CIA LTDA

CNPJ: 13.802.240./0001-51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.802.240/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. CARLOS DIAS BARRETO & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV SAO MATEUS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO ESPORTE	NUMERO 159	COMPLEMENTO : B;
-----------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 65.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO MARANHAO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONAECONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (99) 3639-1687
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: RÁDIO CURIMÃ LTDA		
CNPJ: 07.158.751/0001-80		
Telefone: (99) 2101-0800		
E-mail: ***		
Endereço: RUA MONTE CASTELO, Nº 205		
Cidade: IMPERATRIZ	UF: MA	CEP: 65901-100


O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA,

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Construir e manter a boa imagem da instituição pública junto à sociedade, melhorar a comunicação do Poder Público Municipal com os seus munícipes; Produzir e administrar informações de interesse público através de redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município; Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos	MÊS	12		



e externos, orientar sobre campanhas de interesse público, elaborar memorandos e comunicados internos, repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público; Revisar textos, foros e produções de audiovisuais antes das suas publicações, promover Gerenciamento de Crise; emitir relatórios, promover média training e demais serviços inerentes a uma empresa dessa área de atuação, conforme demanda da municipalidade.					
---	--	--	--	--	---

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 08 de fevereiro de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa

Membro do Setor de Compras e Contatos

Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

COTAÇÃO DE PREÇOS



EMPRESA: RÁDIO CURIMÃ LTDA		
ENDEREÇO: RUA MONTE CASTELO, N° 205		
CIDADE: IMPERATRIZ	UF: MA	CEP: 65.901-100
CNPJ: 07.158.751/0001-80		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	construir e manter a boa imagem da instituição pública junto à sociedade, melhorar a comunicação do Poder Público Municipal com os seus munícipes, Produzir e administrar informações de interesse público através de redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município; Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos, orientar sobre campanhas de interesse público, elaborar memorandos e comunicados internos, repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público; Revisar textos, foros e produções de audiovisuais antes das suas publicações, promover Gerenciamento de Crise; emitir relatórios, promover média training	MÊS	12	4.350,00	52.200,00



	e demais serviços inerentes a uma empresa dessa área de atuação, conforme demanda da municipalidade.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 52.200,00 - (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento a combinar

IMPERATRIZ, 08 de fevereiro de 2021.

RÁDIO CURIMÃ LTDA

CNPJ: 07.158.751/0001-80

Rádio Curimã LTDA

Rua Monte Castelo, nº 205, Centro | Cep: 65.901-100 | Imperatriz-MA

CNPJ: 07.158.751/0001-80 | Insc. Estadual: 12403368-7

www.ma10.com.br | (99) 2101-0800



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.158.751/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1983
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RADIO CURIMA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MONTE CASTELO	NÚMERO 205	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 65.901-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACONTABIL@ESCALCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (99) 3529-8050/ (99) 3523-3010
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE – VALOR UNITÁRIO

ASSESSORIA DE IMPRENSA				VALOR UNITÁRIO			MENOR PREÇO
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	DIFUSORA	A.CARLOS	CURIMÃ	
01	<p>Construir e manter a boa imagem da instituição pública junto à sociedade, melhorar a comunicação do Poder Público Municipal com os seus munícipes;</p> <p>Produzir e administrar informações de interesse público através de redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município; Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos, orientar sobre campanhas de interesse público, elaborar memorandos e comunicados internos, repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público;</p> <p>Revisar textos, foros e produções de audiovisuais antes das suas publicações, promover Gerenciamento de Crise; emitir relatórios, promover média training e demais serviços inerentes a uma empresa dessa área de atuação, conforme demanda da municipalidade.</p>	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.350,00	R\$ 4.000,00



MAPA DE VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:



ASSESSORIA DE IMPRENSA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Construir e manter a boa imagem da instituição pública junto à sociedade, melhorar a comunicação do Poder Público Municipal com os seus munícipes; Produzir e administrar informações de interesse público através de redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município; Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos, orientar sobre campanhas de interesse público, elaborar memorandos e comunicados internos, repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público; Revisar textos, foros e produções de audiovisuais antes das suas publicações, promover Gerenciamento de Crise; emitir relatórios, promover média training e demais serviços inerentes a uma empresa dessa área de atuação, conforme demanda da municipalidade.	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.000,00

Tuntum/MA, 09 de fevereiro de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2022

Prestação de Serviço Continuado

Processo Administrativo nº: 003/2022

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA para:

- 01- Construir e manter a boa imagem da instituição pública junto à sociedade, melhorar a comunicação do Poder Público Municipal com os seus munícipes,
- 02- Produzir e administrar informações de interesse público através de redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município;
- 03- Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos
- 04- Orientar sobre campanhas de interesse público
- 05- Elaborar memorandos e comunicados internos, repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público;
- 06- Revisar textos, foros e produções de audiovisuais antes das suas publicações
- 07- Promover Gerenciamento de Crise;
- 08- Emitir relatórios,
- 09- Promover média training e demais serviços inerentes a uma empresa dessa área de atuação, conforme demanda da municipalidade.

1.2. O serviço contratado tem respaldo no disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, a **licitação é dispensável**.



2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Tuntum, visando a transparência dos trabalhos deste Poder Executivo local, objetiva a contratação de uma empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, conforme itens 1, 1.1 e 1.2 do presente Termo de Referência.

2.2. A Prefeitura Municipal de Tuntum tem cumprido um papel importante na democratização, transparência e divulgação das decisões e dos trabalhos executivos e administrativos desenvolvidos no Município de Tuntum, bem como tem se preocupado em manter a população bem informada sobre todos os atos realizados pelo Poder Público Municipal, dando total transparência aos seus atos, além de permitir ao cidadão conhecer o Poder Executivo local, e receber informações de interesse público de forma transparente e com qualidade; garantindo aos munícipes o direito de fiscalização e de acesso à informação.

2.3. Ressalta-se informar que a proposta em tela é baseada:

- a) na carência de estrutura pessoal para execução das atividades propostas para serem executadas
- b) na necessidade de se estabelecer um elo de comunicação entre a gestão municipal e munícipes para que as informações cheguem a todas as classes sociais de forma clara, transparente, objetiva e célere, a fim de que todos possam participar das ações e decisões tomadas pelo Poder Público Municipal.

3. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados a título acessório-instrumental, sem caráter de exclusividade e de terceirização de mão de obra para substituição de servidores públicos, por se tratar de atividades profissionais especializadas, fora do alcance das atribuições e da capacitação pessoal do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

3.2. Os serviços abrangerão atividades não incluídas nas atribuições ordinárias dos servidores públicos existentes no quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

3.3. O regime de execução indireta será sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



4. TABELA QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	<p>Construir e manter a boa imagem da instituição pública junto à sociedade, melhorar a comunicação do Poder Público Municipal com os seus munícipes;</p> <p>Produzir e administrar informações de interesse público através de redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município; Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos, orientar sobre campanhas de interesse público, elaborar memorandos e comunicados internos, repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público;</p> <p>Revisar textos, foros e produções de audiovisuais antes das suas publicações, promover Gerenciamento</p>	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

BM

de Crise; emitir relatórios, promover média training e demais serviços inerentes a uma empresa dessa área de atuação, conforme demanda da municipalidade.				
---	--	--	--	--

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Realizar todos os atos descritos no objeto deste Termo de Referência

5.1.2. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Terem de Referência

5.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

5.1.4. Responder pela perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente, sendo que a mão de obra deverá ser de pessoal especializado e competente.

5.1.5. A empresa CONTRATADA deverá declarar ser a única responsável pela mão de obra utilizada na execução do objeto do presente Contrato, responsabilizando-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e as securitárias.

5.1.6. Deverá a empresa Contratada responsabilizar-se por todos os encargos sociais e demais impostos pertinentes, que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do respectivo objeto contratual.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. São obrigações da Contratante:

5.2.2. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 5.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Qualificação Técnica da contratada deverá ser comprovada através de:

6.1.1. **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a contratada presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste termo.

6.1.2. A contratada deverá possuir o competente documento: CENP – CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO, que lhe outorga prestar os serviços contratados.

6.1.3. A contratada deverá comprovar, por meio de declaração própria e/ou de terceiros, que conta com serviço de engenheiro habilitado, com devida qualificação e experiência compatíveis com o objeto contratado, conforme art. 60 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que regula os serviços de radiodifusão.

7. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

7.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.



8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. A fiscalização será realizada por meio de:

9.1.2. Visitas técnicas periódicas de profissionais da empresa, responsáveis pela gestão do contrato, à estação retransmissora da contratada, mediante agendamento prévio.

9.1.3. As visitas acima mencionadas deverão ocorrer no interregno mínimo de 3 (três) meses, sendo facultada a realização em um período menor, à critério da contratante.

9.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

9.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.2.3. O Fiscal do Contrato, que ficará responsável pela execução do contrato será designado por Portaria, e caberá as atribuições contidas no presente Termo de Referência, naquilo que lhe for aplicado, o exercício da fiscalização do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.2.4. Propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.2.5. Acompanhamento a execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Despesa ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de contratar com o Município de Tuntum/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto do contrato, devidamente atualizado.

12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da respectiva Nota de Despesa, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2. Além da multa aludida no item anterior, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento de participar em licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior à de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.5. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.



10.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

10.8. Quando a contratada, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório

11. DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

11.1. Após a formalização da contratação do serviço, o Departamento de Orçamento e Finanças da **Prefeitura Municipal de Tuntum/MA**, procederá a emissão da NOTA DE DESPESA para a referida despesa.

11.2. O pagamento será efetuado nos termos do instrumento contratual.

11.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da “Solicitação de Pagamento” em papel timbrado da empresa, discriminando o período de referência, número da NF, o valor a ser recebido acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, protocolada no setor indicado pela Prefeitura, devidamente atestada pelas unidades competentes para o respectivo pagamento.

11.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Tuntum/MA**, devendo ter no verso o atesto de recebimento dos serviços pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.



11.6. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos materiais.

11.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.8. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.9. A retenção dos tributos devidos, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, não será efetuada caso o contratante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

11.10. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES.

11.11. A **Prefeitura** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

11.12. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

11.13. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.14. A responsabilidade pelo atraso no envio da “Solicitação de Pagamento” Nota Fiscal/Fatura será inteiramente da contratada.

11.15. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal.



12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. FUNDAMENTAÇÃO

14.1. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Instruções Normativas do TCE/MA.

Tuntum/MA, 10 de fevereiro de 2022


PEDRO JORGE DE OLIVEIRA MELLO
Secretário Municipal de Comunicação

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, VALORES E PRAZOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Construir e manter a boa imagem da instituição pública junto à sociedade, melhorar a comunicação do Poder Público Municipal com os seus munícipes; Produzir e administrar informações de interesse público através de redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município; Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos, orientar sobre campanhas de interesse público, elaborar memorandos e comunicados internos, repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público; Revisar textos, foros e produções de audiovisuais antes das suas publicações, promover Gerenciamento de Crise; emitir relatórios,</p>	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00



	promover média training e demais serviços inerentes a uma empresa dessa área de atuação, conforme demanda da municipalidade.				
--	--	--	--	--	--



AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante o art. 6º, inciso XXIII, alínea j, art. 72, inciso IV e art. 105 da Lei nº 14.133/21, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 14 de fevereiro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
UCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eaf8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da



impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I-Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II- Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III- Secretaria Municipal de Receitas.

IV- Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V- Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I- Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II- Secretário Adjunto;

III- Agentes administrativos;

IV- Membros da Comissão de Licitação;

V- Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI- Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII- Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV- Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI- Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e

Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
II- Setor de Compras e Contratos;

III- Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
II - Secretário Adjunto;
III - Divisão de Apoio Administrativo;
IV - Agentes Administrativos;

V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
III- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
IV- Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
V- Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
VI- Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
VII- Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
VIII- Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
IX- Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
X- Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

II - Departamento de Fiscalização Urbana;

III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I- Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
II- Secretário Adjunto;
III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 15/02/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 751

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Função : 04 Administração

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2084 Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Comunicações

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 50.000,00

CINQUENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **BRUNO COSTA MOTA**, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 16 de fevereiro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas

À ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhamos os autos à Assessoria com vistas a análise e emissão de parecer referente ao processo de Dispensa Eletrônica nº 003/2022, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA, conforme o art. 72, inciso III, da Lei .º 14.133/2021.

Tuntum – Maranhão, 07 de março de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ACESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO E NA ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA.

1 - RELATÓRIO

Os presentes autos foram submetidos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação, mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **eletrônica**, para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA.

Constam no presente processo: memorando da Secretaria Municipal de Comunicação deste município, requerendo a deflagração de procedimento licitatório, descrevendo o objeto e suas especificações, bem como, apresentando as justificativas da contratação pretendida; cotações de preços; termo de referência; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda e autorização de despesa pela autoridade superior; e demais documentos necessários à instrução deste Processo Administrativo.

Assim sendo, cabe a esta assessoria a emissão de parecer acerca do enquadramento jurídico da dispensa licitatória, informando sobre a adequação dos procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não do processo.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.



2- FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o art. 72, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído, dentre outros documentos, por parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva. (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula n.º 05/2012/COP que tem a seguinte redação:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB). *(Grifo nosso)*.

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.



2.1. DA ANÁLISE JURÍDICA

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/2021 estabelece, como regra geral para contratações, a adoção do processo licitatório. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes, trata-se das hipóteses de Dispensas de Licitações e Inexigibilidade de Licitação, previstas nos artigos 74 e 75, ambos da Lei nº 14.133/2021.

A dispensa, é, portanto, uma das hipóteses excepcionais previstas pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que haja conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público. No caso em questão, a dispensa de licitação eletrônica opera-se em razão da pequena relevância econômica da contratação, com base jurídica no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores **inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; (...)

(Grifos nossos)

Além do preenchimento da hipótese supramencionada, o processo de dispensa deve ser instruído com documentos exigidos pela Lei n.º 14.133/2021, que assim determina em seu art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, verifica-se nos autos do processo de dispensa em questão: a) a presença de termo de referência; b) estimativa de despesa por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; c) indicação de dotação orçamentária e financeira para atender a demanda solicitada; e, d) o presente parecer jurídico.

Ressalta-se que os demais requisitos devem ser efetivados após a seleção da melhor proposta, que ocorrerá de forma eletrônica.

Ademais, a realização da dispensa na forma eletrônica está prevista na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que determina em seu art. 4º as hipóteses de uso, que assim dispõe:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021. (**grifo nosso**)



Além disso, a instrução do procedimento será realizada com os documentos dispostos no art. 5º da IN SEGES/ME Nº 67/2021, pelo que determina:

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

Nota-se que são os mesmos requisitos dispostos no art. 72, da Lei n.º 14.133/2021, já mencionados anteriormente e com adequação aos documentos dispostos nos autos da dispensa em questão.

Nesse sentido, considerando que a contratação pretendida está estimada em um total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e verificado o cumprimento dos requisitos acima, não resta impedindo à contratação no tocante a este requisito. Resta evidenciado, portanto, a possibilidade de o Município proceder com a contratação em tela, fazendo uso da Dispensa de Licitação, na forma do art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.

Outrossim, convém mencionar, que a Dispensa de Licitação, não implica dizer, que o Município poderá contratar pessoas jurídicas sem fazer qualquer exigência, mesmo porque a Constituição Federal Brasileira, em seu art. 195, §3º veda a contratação de pessoas jurídicas que tenham débito com o sistema de Seguridade Social.

Dessa forma, a empresa contratada por meio de Dispensa de Licitação deve apresentar todas as documentações exigidas por meio da Lei nº 14.133/2021. Além disso, frisa-se a necessidade de observar, quando da contratação direta, o valor do serviço que está sendo praticado no mercado.



3 - CONCLUSÃO

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela contratação da empresa, via dispensa licitatória, fundada no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum/MA, 09 de março de 2022.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021
OAB/PI n.º 19.254
Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 032022



LOTE 1

Fornecedor - 08.661.220/0001-78 - DIFUSORA COMUNICACAO S/A - Grande Porte Data: 20/04/2022 10:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	MÊS	Construir e manter a boa imagem da instituição pública junto à sociedade, melhorar a comunicação do Poder Público Municipal com os seus munícipes; Produzir e administrar informações de interesse público através de redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município; Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos, orientar sobre campanhas de interesse público, elaborar memorandos e comunicados internos, repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público; Revisar textos, foros e produções de audiovisuais antes das suas publicações, promover Gerenciamento de Crise; emitir relatórios, promover média training e demais serviços inerentes a uma empresa dessa área de atuação, conforme demanda da municipalidade.	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.165,00	R\$ 49.980,00

Total: R\$ 49.980,00

Fornecedor - 28.433.099/0001-34 - ANJOS SERRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME/EPP Data: 24/04/2022 19:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	MÊS	Construir e manter a boa imagem da instituição pública junto à sociedade, melhorar a comunicação do Poder Público Municipal com os seus munícipes; Produzir e administrar informações de interesse público através de redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município; Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos, orientar sobre campanhas de interesse público, elaborar memorandos e comunicados internos, repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público; Revisar textos, foros e produções de audiovisuais antes das suas publicações, promover Gerenciamento de Crise; emitir relatórios, promover média training e demais serviços inerentes a uma empresa dessa área de atuação, conforme demanda da municipalidade.	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Total: R\$ 48.000,00

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 032022
PROPOSTA FINAL FORNECEDOR



Fornecedor: DIFUSORA COMUNICACAO S/A

CNPJ: 08.661.220/0001-78

Representante: SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA

Telefone: (98) 3214-3000

E-mail: financeiro@sistemadifusora.com

Endereço: AV CAMBOA, 120 - , SAO LUIS - Maranhão - 65020-260


Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	12,00	MÊS	Construir e manter a boa imagem da instituição pública junto à sociedade, melhorar a comunicação do Poder Público Municipal com os seus munícipes; Produzir e administrar informações de interesse público através de redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município; Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos, orientar sobre campanhas de interesse público, elaborar memorandos e comunicados internos, repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público; Revisar textos, foros e produções de audiovisuais antes das suas publicações, promover Gerenciamento de Crise; emitir relatórios, promover média training e demais serviços inerentes a uma empresa dessa área de atuação, conforme demanda da municipalidade.	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.924,99	R\$ 47.099,87

Total R\$ 47.099,87

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



DIFUSORA COMUNICACAO S/A
08.661.220/0001-78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.661.220/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2007
NOME EMPRESARIAL DIFUSORA COMUNICACAO S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANAL DE IDEIAS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 60.10-1-00 - Atividades de rádio 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 66.12-6-05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV CAMBOA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 65.020-260	BAIRRO/DISTRITO CAMBOA	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3964-0691	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2021 às 11:34:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2198925291

NOME
GLAUBER RANGEL FRANCA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
869069985 SEJUSP MA

CPF
004.403.553-54

DATA NASCIMENTO
23/12/1985

FILIAÇÃO
EDESIO LEITE DA SILVA
JOSEFA MARIA FRANCA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03901511292

VALIDADE
14/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
07/08/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
18/05/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Francisco Manoel Rangel de Oliveira
Diretor Geral - Detran / MA

02356811058
MA044805241

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2198925291



Tudo agora

SAC: (98)3199-7272
EMAIL: atendimento@tvn.com.br
SEGUNDA A SABADO: 06:00 ÀS 22:00
DOMINGO: 06:00 ÀS 22:00

FUNCIONAMENTO DA LOJA:
SEGUNDA A SEXTA: 08:00 ÀS 18:00
SABADO: 08:00 ÀS 12:00

5 ÚLTIMOS REGISTROS	
NÚMERO	DATA
004314757	01/12/2017

www.tvn.com.br

FUST (1%) e FUNTELL (0,5%) não incidem nos preços

Tvn Serviços De Cobrança Ltda
Av. Colares Moreira, 1005 - São Francisco
CEP: 65.075-441 - São Luís - MA
CNPJ: 36.379.646/0001-79
Inscrição Estadual



FATURA TVN

Destinatário 101121 - GLAUBER RANGEL FRANÇA DA SILVA		CPF / CNPJ 004.403.553-54	Vencimento 10/09/2021		
Endereço 8, 8 - LOTE 8 ARAÇAGY - CEP: 65.068-331 SÃO LUÍS - MA		Total Pagar 139,90			
Cidade SÃO LUÍS	Estado MA	Nota Fiscal Fatura de Comunicação - Modelo 21 - Série Única 000007946		Data Documento 16/08/2021	
Código do Assinante 101121	Nº do Documento 0092021	Data da Emissão 18/08/2021	Data Documento 16/08/2021		
DOCUMENTO	DESCRIÇÃO / PROGRAMAÇÃO	TRIBUTOS	VALOR R\$		
000092021	INSTALAÇÃO REDE FIBRA ÓPTICA	27,00	82,54		
000092021	MENSALIDADE TVN FIBRA	27,00	40,57		
000092021	LOCAÇÃO ONU FIBRA	27,00	16,79		
Imposto	Alíquota	Base de Cálculo	Valor do Imposto	IR/CSLL/COFINS/PIS/PASEP	Valor Total
ICMS	27,00	34,98	9,44	0,00	139,90
IR/CSLL/COFINS/PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00		

Tvn Nacional Telecom Ltda
Av. Colares Moreira, 1005 - São Francisco
CEP: 65.075-441 - São Luís - MA
CNPJ: 07.335.723/0003-52
Inscrição Estadual: 12382281

FATURA TVN VOZ

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO / PROGRAMAÇÃO	TRIBUTOS	VALOR R\$		
000092021	TVN VOZ(400) / 31906121 FRANQUIA TVN VOZ 0,00	27,00	0,00		
Imposto	Alíquota	Base de Cálculo	Valor do Imposto	IR/CSLL/COFINS/PIS/PASEP	Valor Total
	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticação mecânica - Recibo do saqueado

PAGANDO ATÉ O VENCIMENTO VOCÊ EVITA:
- Cobrança de multa de 2% e juros de 1% ao mês;
- Suspensão de prestação de serviços (a partir do 15º dia de atraso);
- Com mais de 60 dias de atraso, inclusão nos cadastros de serviços de proteção ao crédito (SERASA, SPC e similares);

Reservado ao Fisco

IAD.7163.311E.84F3.D38A.A6A6.BC8E.9C/



237-2

23793.04203 90000.563644 50000.039102 9 87390000013990

Local de pagamento		Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO		10/09/2021	
Nome do beneficiário		Agência / Código cedente	
TVN SERVICOS DE COBRANCA LTDA 36379646000179		30420000391-3	
Data do Documento	N.º documento	Espécie Doc.	Aceite
16/08/2021	09/2021	DS	N
Use do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade
	9	R\$	0,00
Instruções (Todas as informações deste bloco são de exclusiva responsabilidade do cedente)		Nosso número	
APOS VENCIMENTO, MULTA DE 2%, JUROS DE 0,03333% A O DIA PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO FUST 1% E FUNTEL DE 0,5% NAO INCIDEM NOS PREÇOS. APÓS VENCIMENTO PAGAR SOMENTE NO BANCO BRADESCO OU NA SEDE DA TVN. ACESSE WWW.TVN.COM.BR		09/00005636450-4	
Nome do pagador		Valor Documento	
GLAUBER RANGEL FRANÇA DA SILVA 8, 8 - LOTE 8 ARAÇAGY 65068331 SÃO LUÍS MA		139,90	
Sacador / Avalista		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras deduções	
		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	

Autenticação mecânica - Ficha de compensação





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO SUPLEMENTAR
WILLER TOMAZ DE SOUZA
CPF: 01/09/1981
DATA DE NASCIMENTO
BRASILIA-DF
1880793 - SSPDF
DATA DE INSCRICAO SUPLEMENTAR
02/03/2010
VIA
04 15/03/2010



RECIBO DE ENTREGA
32023/DF

USO OBRIGATORIO
IDENTIFICAR EM TODAS AS SUAS LEGIS
(ART. 13 DA LEI Nº 8.906/96)

CONFERIR
CONFERIR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

07



POLEGAR DIREITO



Christine Amaz de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1 323 183

DATA DE EXPEDIÇÃO 24-05-1989

NOME
CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA

FILIAÇÃO
Uirque de Souza Alves
Elza Tomaz de Souza

NATURALIDADE
Brasília-DF DATA DE NASCIMENTO
17-03-1973

DOC ORIGEM Cert. Nasc. nº 32.667, fls. 47, liv. A-57
3º Of. Taguatinga-DF

CPF 539 495 071-34

Brasília-DF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LEIA DA REPRODUÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI926913425




012345678910111213141516171819202122232425262728293031323334353637383940414243444546474849505152535455565758596061626364656667686970717273747576777879808182838485868788899091929394959697989900

Glauber Rangel Franca da Silva
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000086906998-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/11/2012

NOME GLAUBER RANGEL FRANCA DA SILVA

FILIAÇÃO EDESIO LEITE DA SILVA E JOSEFA MARIA FRANCA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 23/12/1985

DCC ORIGEM NASC. N.63159 FLS.26 LIV.57 A

CPF 004403553-54

SAO LUIS-MA P-200

Orlando Trinta Arouche
 ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jussara Yell'.

ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



779.710

DATA DE
EXEDIÇÃO **28/12/2017**

NOME

LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI

FILIAÇÃO

**AURELINO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO
MARIA DE LOURDES DA SILVA FIGUEIREDO**

NATURALIDADE
NITERÓI / RJ

DATA DE NASCIMENTO
16/11/1964

DOC. ORIGEM

**C.CAS.C/AV.DIV., 021238.01.55.1983.3.00012.509.0006906.55 (24/04/2012)
BRASÍLIA - DF**

PIS / PASEP
12217904614

CPF

319.471.821-53
91810887

Arnaldo Fontenele de A. Júnior
ASSINATURA DO DIRETOR

NH 06-

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CONTRATO SOCIAL

Ressarce Assessoria Empresarial e Cobranças Ltda.

ELZA TOMAZ DE SOUZA, brasileira, viúva, empresária, natural de Nova Era - MG, nascida à 18.07.53, filha de José Tomaz de Aquino e Ana Maria Tanciana, portadora da C.I no. 647.403 expedida em 16.11.79 pelo SSP/DF e do CPF no. 400.037.101-06, residente e domiciliada à QSF 15 Casa 204 - Taguatinga -DF, CEP: 72025-650, **WESLEI TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido à 18.09.74, filho de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, portador da CI no. 1.438.611 expedida pelo SSP/DF em 22.08.03 e do CPF no. 602.209.451-87, residente e domiciliado à QSF 15 casa 204 - Taguatinga -DF, CEP: 72025-650, têm, entre si, como justo e contratado a constituição de uma Sociedade Limitada, que se regerá sob as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade utilizará a denominação social *Ressarce Assessoria Empresarial e Cobranças Ltda* e o nome fantasia de *Ressarce Assessoria*, com início de suas atividades previstas para 02 de janeiro de 2007, com prazo de duração por tempo indeterminado;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na C 06 Lote 03 Sobreloja 02 - Taguatinga - DF, CEP: 72010-060.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da empresa será o de prestação de serviços de cobranças extrajudiciais e assessorial empresarial.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente do País, ficando o mesmo assim distribuído entre os sócios;

<i>Elza Tomaz de Souza</i>	
- 2.500 cotas de R\$ 1,00 (cada)	R\$ 2.500,00
<i>Weslei Tomaz de Souza</i>	
- 2.500 cotas de R\$ 1,00 (cada)	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a sócia **Elza Tomaz de Souza**, que terá poderes e atribuições para administrar e gerenciar a sociedade, podendo, inclusive, usar a seu critério, o nome empresarial da mesma, sendo, entretanto, vedado o uso da sociedade em negócios ou atos que não tenham relação com os seus fins e objetivos, tais como: avais, fianças, abonos, e atos semelhantes;

PARÁGRAFO ÚNICO: A abertura de conta corrente, a movimentação bancária e a contratação de empréstimos (bancários ou não) será de responsabilidade de ambos os sócios, que poderão assinar em conjunto ou individualmente, conforme interesse da sociedade.



Handwritten signatures and initials: "Weslei" and "Elza".



CLÁUSULA SEXTA: As partes, de comum acordo, e a qualquer tempo, poderão designar administradores não sócios. Neste caso, a designação do mesmo dependerá de aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo, após a sua integralização ;

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social respeitará o ano calendário

CLÁUSULA OITAVA: Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, atribuindo aos sócios os respectivos lucros ou prejuízos apurados, conforme o empenho de cada um nos resultados auferidos pela empresa;

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e, quando necessário, designarão o administrador ;

CLÁUSULA NONA: Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o sócio remanescente procederá a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data em que se der o desligamento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 06 (seis) notas promissórias de igual valor, emitidas em nome do sócio liquidante, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo que o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após o vencimento estipulado para o pagamento da inicial prestação de 30% (trinta por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA: As cotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresse consentimento do sócio remanescente, a quem assegura-se, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência em adquiri-las, caso sejam colocadas à venda, cabendo às partes, formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não tem filial, podendo, entretanto, mediante alteração contratual, criar filial, sucursal, agência ou escritório em qualquer parte do território nacional;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros, inventariantes, sucessores ou representantes legais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios, e o quadro societário for inferior a 10 (dez) sócios, as decisões deverão ser formalizadas em atas de reunião de sócios ;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador DECLARA sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou, por encontrar-se sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, assim como DECLARA não responder por crimes: Falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios de comum acordo resolvem que não farão retiradas à título de Pró-labore;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro de Brasília - DF, para dirimir dúvidas e casos omissos não tratados no presente instrumento.



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Ry' and another 'up', along with a small circular mark on the right side.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 04 (quatro) vias processadas de igual teor e forma, que lido na presença dos contratantes e de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, foi achado conforme, pelo que se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores legais, a bem e fielmente cumpri-lo.

Brasília – DF, 01 de dezembro de 2006.

SÓCIOS:



Elza Tomaz de Souza
Elza Tomaz de Souza



Weslei Tomaz de Souza
Weslei Tomaz de Souza

Testemunhas:

Alexandre Caetano dos Reis

Alexandre Caetano dos Reis
CI no. 794.045 SSP/DF
CIC no. 287.157.991-15

Alessandra Batista Perdigão dos Reis

Alessandra Batista Perdigão dos Reis
CI no. 1.302.830 SSP/DF
CIC no. 552.457.901-06

Heimerson
TACIANA MACHADO DE AUSTOS
043115 45.189

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DF



TA1905289

SERVIÇO NOTARIAL DE TAGUATINGA
CLS. A 02 - LOTE 20 - LZA 02
(62) 331-6250 - FAX: (61) 561-4244
TAGUATINGA - DF

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA (s) firma(s)

Id.:
ICLRI9 nº 11 - ELZA TOMAZ DE SOUZA.....
ICLRIAG nº 11 - WESLEI TOMAZ DE SOUZA.....

Em Testemunha da Verdade,
Taguatinga, 01 de Dezembro de 2006

004 - LIZIAN MORGES VENTURA MAXIMO
ESCREVENTE

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 13/02/2007
SOB Nº: 53201384241
Protocolo: 07/000627-0
RESSARCE ASSESSORIA EMPRESARIAL E
COBRANÇA LTDA
ANTONIO CELSON G. MENDES
SECRETARIO-GERAL





1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RESSARCE ASSESSORIA EMPRESARIAL E
COBRANÇAS LTDA

ELZA TOMAZ DE SOUZA, brasileira, viúva, empresária, filha de José Tomaz de Aquino e Ana Maria Tanciana, natural de Nova Era – MG, nascida em 18/07/1953, residente e domiciliada na QSF 15 Casa 204 Taguatinga CEP 72.025.650 Brasília - DF, portadora da carteira de identidade n.º 647.403 expedida pela SSP/DF em 16/11/1979, inscrita no CPF n.º 400.037.101-06 e **WESLEI TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, natural de Brasília – DF, nascido em 18/09/1974, residente e domiciliado QSF 15 Casa 204 Taguatinga CEP 72.025-650 Brasília - DF, portador da carteira de identidade n.º 1.438.611 expedida pela SSP/DF em 22/08/2003, inscrito no CPF n.º 602.209.451-87, únicos sócios da firma **RESSARCE ASSESSORIA EMPRESARIAL E COBRANÇAS LTDA**, situada na C 06 Lote 03 Sobreloja 02 Taguatinga CEP 72.010-060 Brasília - DF., inscrita no CNPJ n.º 08.661.220/0001-78, conforme contrato social registrado e arquivado na JCDF sob n.º. 53201384241 de 13/02/2007, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1ª) É admitido na sociedade neste ato **PAULO ANDRE GOMES DE MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Beatriz Gomes de Moraes, natural de Brasília – DF, nascido em 22/03/1985, residente e domiciliado na C 06 Lote 03 Apartamento 606 Ed. Novitá Taguatinga CEP 72.010-060 Brasília - DF, portador da carteira de identidade n.º 4.671.297 expedida pela SSP/GO em 01/10/2001, inscrito no CPF n.º 017.116.021-59.
- 2ª) O sócio ora admitido declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.-
- 3ª) Retira-se da sociedade neste ato **WESLEI TOMAZ DE SOUZA**, que cede e transfere ao sócio ora admitido **PAULO ANDRE GOMES DE MORAES** 100 (cem) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais); cede e transfere a sócia **ELZA TOMAZ DE SOUZA** 2.400 (duas mil e quatrocentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído aos sócios:

ELZA TOMAZ DE SOUZA	Cotas	4.900	R\$	4.900,00
PAULO ANDRE GOMES DE MORAES	Cotas	100	R\$	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas	5.000	R\$	5.000,00

(cinco mil reais).-

- 4ª) O sócio retirante **WESLEI TOMAZ DE SOUZA**, declara que está pago e satisfeito, para nada mais reclamar da sociedade com referência às suas cotas ora transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, bem como dos direitos a elas pertinentes, aos sócios remanescentes da sociedade **ELZA TOMAZ DE SOUZA** e



PAULO ANDRE GOMES DE MORAES, que por suas vezes declaram que assumem o ativo e o passivo da sociedade.

- 5ª) O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim dividido entre os sócios:

ELZA TOMAZ DE SOUZA	Cotas	4.900	R\$	4.900,00
PAULO ANDRE GOMES DE MORAES	Cotas	100	R\$	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas	5.000	R\$	5.000,00 (cinco mil reais).-

- 6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-
- 7ª) A administração da sociedade cabe a sócia **ELZA TOMAZ DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-
- 8ª) A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-
- 9ª) A denominação social da sociedade passa a ser **RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** e o nome fantasia de **CANAL DE IDÉIAS PROPAGANDA E PUBLICIDADE.-**
- 10ª) O objetivo da sociedade passa a ser: **"PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PROMOÇÃO DE EVENTOS."**
- 11ª) Continuam em vigor todas as demais cláusulas, que não foram alteradas pelo presente instrumento de alteração contratual.-

CONSOLIDAÇÃO

- 1ª) A sociedade utiliza a denominação social de **RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** e o nome fantasia de **CANAL DE IDÉIAS PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, teve o início de suas atividades em 02 de janeiro de 2007, com prazo de duração por tempo indeterminado.-
- 2ª) A sociedade tem sua sede na C 06 Lote 03 Sobreloja 02 Taguatinga CEP 72.010-060 Brasília – DF.-
- 3ª) O objetivo social é **"PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PROMOÇÃO DE EVENTOS."**
- 4ª) O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, ficando assim distribuído aos sócios:



ELZA TOMAZ DE SOUZA	Cotas	4.900	R\$	4.900,00
PAULO ANDRE GOMES DE MORAES	Cotas	100	R\$	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas	5.000	R\$	5.000,00

(cinco mil reais).-

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

- 5ª) A administração da sociedade cabe a sócia **ELZA TOMAZ DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-
- 6ª) As partes, de comum acordo, e a qualquer tempo, poderão designar administradores não sócios. Neste caso, a designação do mesmo dependerá de aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo, após a sua integralização.-
- 7ª) O exercício social respeitará o ano calendário.-
- 8ª) Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, atribuindo aos sócios os respectivos lucros ou prejuízos apurados, conforme empenho de cada um nos resultados auferidos pela sociedade.-
- Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, sobre as contas e, quando necessário, designação o administrador.-
- 9ª) Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o sócio remanescente procederá a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data em que se der o desligamento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 06 (seis) notas promissórias de igual valor, emitidas em nome do sócio liquidante, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo o que o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após o vencimento estipulado para o pagamento da inicial prestação de 30% (trinta por cento).-
- 10ª) As cotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresse consentimento do sócio remanescente, a quem assegurase, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência em adquiri-las, caso sejam colocadas à venda, cabendo às partes, formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual.-
- 11ª) A sociedade não tem filial, podendo, entretanto, mediante alteração contratual, criar filial, sucursal, agência ou escritório em qualquer parte do território nacional.-
- 12ª) Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros, inventariantes, sucessores ou representantes legais.-



Parágrafo Único: Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios, e o quadro societário for inferior a 10 (dez) sócios, as decisões deverão ser formalizadas em atas de reunião de sócios.-

- 13ª) A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-
- 14ª) Os sócios de comum acordo resolvem que farão retiradas a título de Pró-labore na ordem de 01(um) salário mínimo por mês.
- 15ª) Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro de Brasília - DF, para dirimir dúvidas ou casos omissos não tratados no presente instrumento.-

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais.

Brasília - DF, 09 de maio de 2008.-



Elza Tomaz de Souza
ELZA TOMAZ DE SOUZA



Weslei Tomaz de Souza
WESLEI TOMAZ DE SOUZA



Paulo André Gomes de Moraes
PAULO ANDRE GOMES DE MORAES

TESTEMUNHAS:

Maristela Maria Alves
MARISTELA MARIA ALVES
RG.: 1.097.052 SSP/DF

Francisco de Assis Nogueira Castro
FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA CASTRO
RG.: 1.741.970 SSP/DF

CTM2008



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2008 SOB Nº: 20080399860
Protocolo: 08/039986-0, DE 23/05/2008

Empresa: 53 2 0138424 1
RESSARCE ASSESSORIA DE
PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Antonio Celson G. Mendes
ANTONIO CELSON G. MENDES
SECRETARIO-GERAL



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E
PUBLICIDADE LTDA

ELZA TOMAZ DE SOUZA, brasileira, viúva, empresária, filha de José Tomaz de Aquino e Ana Maria Tanciana, natural de Nova Era – MG, nascida em 18/07/1953, residente e domiciliada na QSF 15 Casa 204 Taguatinga CEP 72.025.650 Brasília - DF, portadora da carteira de identidade n.º 647.403 expedida pela SSP/DF em 16/11/1979, inscrita no CPF n.º 400.037.101-06 e **PAULO ANDRE GOMES DE MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Beatriz Gomes de Moraes, natural de Brasília – DF, nascido em 22/03/1985, residente e domiciliado na C 06 Lote 03 Apartamento 606 Ed. Novitá Taguatinga CEP 72.010-060 Brasília - DF, portador da carteira de identidade n.º 4.671.297 expedida pela SSP/GO em 01/10/2001, inscrito no CPF n.º 017.116.021-59, únicos sócios da firma **RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, situada na C 06 Lote 03 Sobreloja 02 Taguatinga CEP 72.010-060 Brasília - DF., inscrita no CNPJ n.º 08.661.220/0001-78, conforme contrato social e última alteração registrados e arquivados na JCDF sob n.º. 53201384241 e 20080399860 de 13/02/2007 e 27/05/2008, respectivamente, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1ª) O endereço da sociedade passa a ser SHI/S QI 01 Conjunto 04 Lote 25 CEP 71.605 – 040 – Lago Sul – Brasília – DF.
- 2ª) Continuam em vigor todas as demais cláusulas, que não foram alteradas pelo presente instrumento de alteração contratual.-

CONSOLIDAÇÃO

- 1ª) A sociedade utiliza a denominação social de **RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** e o nome fantasia de **CANAL DE IDÉIAS PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, teve o início de suas atividades em 02 de janeiro de 2007, com prazo de duração por tempo indeterminado.-
- 2ª) A sociedade tem sua sede na SHI/S QI 01 Conjunto 04 Lote 25 Lago Sul CEP 71.605-040 Brasília – DF.-
- 3ª) O objetivo social é **“PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PROMOÇÃO DE EVENTOS.”**
- 4ª) O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, ficando assim distribuído aos sócios:

-----continua



-----continuação				
ELZA TOMAZ DE SOUZA	Cotas	4.900	R\$	4.900,00
PAULO ANDRE GOMES DE MORAES	Cotas	100	R\$	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas	5.000	R\$	5.000,00

(cinco mil reais).-

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

- 5ª). A administração da sociedade cabe a sócia **ELZA TOMAZ DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-
- 6ª) As partes, de comum acordo, e a qualquer tempo, poderão designar administradores não sócios. Neste caso, a designação do mesmo dependerá de aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo, após a sua integralização.-
- 7ª). O exercício social respeitará o ano calendário.-
- 8ª). Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, atribuindo aos sócios os respectivos lucros ou prejuízos apurados, conforme empenho de cada um nos resultados auferidos pela sociedade.-

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, sobre as contas e, quando necessário, designação o administrador.-

- 9ª). Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o sócio remanescente procederá a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data em que se der o desligamento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 06 (seis) notas promissórias de igual valor, emitidas em nome do sócio liquidante, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo o que o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após o vencimento estipulado para o pagamento da inicial prestação de 30% (trinta por cento).-
- 10ª). As cotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expreso consentimento do sócio remanescente, a quem assegura-se, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência em adquiri-las, caso sejam colocadas à venda, cabendo às partes, formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual.-



-----continuação
11ª) A sociedade não tem filial, podendo, entretanto, mediante alteração contratual, criar filial, sucursal, agência ou escritório em qualquer parte do território nacional.-

12ª) Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros, inventariantes, sucessores ou representantes legais.-

Parágrafo Único: Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios, e o quadro societário for inferior a 10 (dez) sócios, as decisões deverão ser formalizadas em atas de reunião de sócios.-

13ª) A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-


14ª). Os sócios de comum acordo resolvem que não farão retiradas à título de Pró-labore.-

15ª). Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro de Brasília - DF, para dirimir dúvidas ou casos omissos não tratados no presente instrumento.-

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais.


Brasília - DF, 26 de setembro de 2008.-




ELZA TOMAZ DE SOUZA


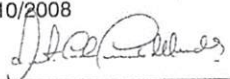

PAULO ANDRE GOMES DE MORAES

TESTEMUNHAS:


FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA CASTRO
RG.: 1.741.970 SSP/DF


GILBERTO RODRIGUES DE QUEIROZ
RG.: 1.776.511 SSP/DF

CTM2008

	JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/10/2008 SOB Nº: 20080819834 Protocolo: 08/081983-4, DE 08/10/2008 Empresa: 53 2 0138424 1 RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	 <u>ANTONIO CELSON G. MENDES</u> SECRETARIO-GERAL
---	--	---

3



**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E
PUBLICIDADE LTDA**

ELZA TOMAZ DE SOUZA, brasileira, viúva, empresária, filha de José Tomaz de Aquino e Ana Maria Tanciana, natural de Nova Era - MG, nascida em 18/07/1953, residente e domiciliada na QSF 15 Casa 204 Taguatinga CEP 72.025.650 Brasília - DF, portadora da carteira de identidade n.º 647.403 expedida pela SSP/DF em 16/11/1979, inscrita no CPF n.º 400.037.101-06 e **PAULO ANDRE GOMES DE MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Beatriz Gomes de Moraes, natural de Brasília - DF, nascido em 22/03/1985, residente e domiciliado na C 06 Lote 03 Apartamento 606 Ed. Novitá Taguatinga CEP 72.010-060 Brasília - DF, portador da carteira de identidade n.º 4.671.297 expedida pela SSP/GO em 01/10/2001, inscrito no CPF n.º 017.116.021-59, únicos sócios da firma **RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, situada na SHI/S QI 01 Conjunto 04 Lote 25 Lago Sul CEP 71.605-040 Brasília - DF., inscrita no CNPJ n.º 08.661.220/0001-78, conforme contrato social e última alteração registrados e arquivados na JCDF sob n.º. 53201384241 e 20080819834 de 13/02/2007 e 08/10/2008, respectivamente, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª) É admitida na sociedade neste ato, **CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, filha de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, natural de Brasília - DF, nascida em 17/03/1973, residente e domiciliada na QSF 15 Casa 204 Taguatinga CEP 72.025-650 Brasília - DF, portadora da carteira de identidade n.º 1.323.183 expedida pela SSP/DF em 24/05/1989, inscrita no CPF n.º 539.495.011-34.-

2ª) A sócia ora admitida declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.-

3ª) Retira-se da sociedade neste ato o sócio **ELZA TOMAZ DE SOUZA**, que cede e transfere a sócia ora admitida **CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA** 4.900 (quatro mil e novecentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído aos sócios:

<u>CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA</u>	Cotas 4.900	R\$ 4.900,00
<u>PAULO ANDRÉ GOMES DE MORAES</u>	Cotas 100	R\$ 100,00
<u>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</u>	Cotas 5.000	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).-

E ul Ab



- continuação
- 4ª) A sócia retirante **ELZA TOMAZ DE SOUZA**, declara que está paga e satisfeita, para nada mais reclamar da sociedade, com referência às suas cotas ora transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, bem como dos direitos a elas pertinentes, aos sócios **CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA** e **PAULO ANDRÉ GOMES MORAES**, que por suas vezes declaram que assumem o ativo e o passivo referentes as cotas ora adquiridas.-
- 5ª). As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-
- 6ª). A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-
- 7ª). A administração da sociedade caberá a sócia **CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA**, que assinará com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.-
- 8ª). A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-
- 9ª). Continuam em vigor as demais cláusulas, que não foram alteradas pelo presente instrumento de alteração contratual.-

CONSOLIDAÇÃO

- 1ª) A sociedade utiliza a denominação social de **RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** e o nome fantasia de **CANAL DE IDÉIAS PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, teve o início de suas atividades em 02 de janeiro de 2007, com prazo de duração por tempo indeterminado.-
- 2ª) A sociedade tem sua sede na SHI/S QI 01 Conjunto 04 Lote 25 Lago Sul CEP 71.605-040 Brasília – DF.-
- 3ª) O objetivo social é **“PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PROMOÇÃO DE EVENTOS.”**

2

-----continuação

- 4ª) O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, ficando assim distribuído aos sócios:

CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA	Cotas	4.900	R\$	4.900,00
PAULO ANDRE GOMES DE MORAES	Cotas	100	R\$	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas	5.000	R\$	5.000,00

(cinco mil reais).-

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

- 5ª). A administração da sociedade cabe a sócia **CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativamente e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-
- 6ª) As partes, de comum acordo, e a qualquer tempo, poderão designar administradores não sócios. Neste caso, a designação do mesmo dependerá de aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo, após a sua integralização.-
- 7ª). O exercício social respeitará o ano calendário.-
- 8ª). Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, atribuindo aos sócios os respectivos lucros ou prejuízos apurados, conforme empenho de cada um nos resultados auferidos pela sociedade.-
- Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, sobre as contas e, quando necessário, designação o administrador.-
- 9ª). Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o sócio remanescente procederá a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data em que se der o desligamento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 06 (seis) notas promissórias de igual valor, emitidas em nome do sócio liquidante, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo o que o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após o vencimento estipulado para o pagamento da inicial prestação de 30% (trinta por cento).-
- 10ª). As cotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou

CTM2008

-----continua

E *uf* *A*



-----continuação
transferidas à terceiros sem o expresse consentimento do sócio remanescente, a quem assegura-se, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência em adquiri-las, caso sejam colocadas à venda, cabendo às partes, formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual.-


- 11ª) A sociedade não tem filial, podendo, entretanto, mediante alteração contratual, criar filial, sucursal, agência ou escritório em qualquer parte do território nacional.-
- 12ª) Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros, inventariantes, sucessores ou representantes legais.-

Parágrafo Único: Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios, e o quadro societário for inferior a 10 (dez) sócios, as decisões deverão ser formalizadas em atas de reunião de sócios.-

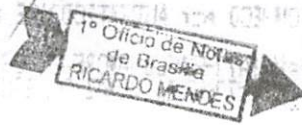
- 13ª) A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-
- 14ª). Os sócios de comum acordo resolvem que não farão retiradas à título de Pró-labore.-
- 15ª). Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro de Brasília - DF, para dirimir dúvidas ou casos omissos não tratados no presente instrumento.-

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais.

Brasília - DF, 01 de junho de 2009.-


Elza Tomaz de Souza
ELZA TOMAZ DE SOUZA

Paulo Andre Gomes de Moraes
PAULO ANDRE GOMES DE MORAES



Christine Tomaz de Souza
CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Francisco de Assis Nogueira Castro
FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA CASTRO
RG.: 1.741.970 SSP/DF

Gilberto R. de Queiroz
GILBERTO RODRIGUES DE QUEIROZ
RG.: 1.776.511 SSP/DF



4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E
PUBLICIDADE LTDA

CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, filha de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, natural de Brasília – DF, nascida em 17/03/1973, residente e domiciliada na QSF 15 Casa 204 Taguatinga CEP 72.025-650 Brasília - DF, portadora da carteira de identidade n.º 1.323.183 expedida pela SSP/DF em 24/05/1989, inscrita no CPF nº 539.495.011-34 e **PAULO ANDRE GOMES DE MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Beatriz Gomes de Moraes, natural de Brasília – DF, nascido em 22/03/1985, residente e domiciliado na C 06 Lote 03 Apartamento 606 Ed. Novitá Taguatinga CEP 72.010-060 Brasília - DF, portador da carteira de identidade n.º 4.671.297 expedida pela SSP/GO em 01/10/2001, inscrito no CPF nº 017.116.021-59, únicos sócios da firma **RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, situada na SHI/S QI 01 Conjunto 04 Lote 25 Lago Sul CEP 71.605-040 Brasília - DF., inscrita no CNPJ n.º 08.661.220/0001-78, conforme contrato social e última alteração registrados e arquivados na JCDF sob nº. 53201384241 e 20090652274 de 13/02/2007 e 14/08/2009, respectivamente, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª) O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o aumento é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil), em moeda corrente do País, totalmente integralizado neste ato, ficando assim distribuído aos sócios:

CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA	Cotas 49.500	R\$ 49.500,00
PAULO ANDRÉ GOMES DE MORAES	Cotas 500	R\$ 500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas 50.000	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).-

2ª). A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

3ª). As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

-----continua



-----continuação

- 4ª). A administração da sociedade caberá a sócia **CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA**, que assinará isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.-
- 5ª). A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-
- 6ª). A denominação social da sociedade passa a ser: **EMPRESA BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA** e o nome de fantasia passa a ser: **EMBRAC** .-
- 7ª). O objetivo da sociedade passa a ser: **"PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, VESTIBULARES E PROCESSOS SELETIVOS EM GERAL; ELABORAÇÃO DE PROVAS DE SELEÇÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GERAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL; PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E TERCERIZAÇÃO DE PESSOAL EM GERAL"** .-
- 8ª). Continuam em vigor as demais cláusulas, que não foram alteradas pelo presente instrumento de alteração contratual.-

CONSOLIDAÇÃO

- 1ª) A sociedade utiliza a denominação social de **EMPRESA BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA** e o nome fantasia de **EMBRAC**, teve o início de suas atividades em 02 de janeiro de 2007, com prazo de duração por tempo indeterminado.-
- 2ª) A sociedade tem sua sede na SHI/S QI 01 Conjunto 04 Lote 25 Lago Sul CEP 71.605-040 Brasília – DF.-
- 3ª) O objetivo social é **"PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, VESTIBULARES E PROCESSOS SELETIVOS EM GERAL; ELABORAÇÃO DE PROVAS DE SELEÇÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GERAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL; PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E TERCERIZAÇÃO DE PESSOAL EM GERAL"** .-

-----continua



-----continuação-----

4ª) O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, ficando assim distribuído aos sócios:

CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA	Cotas	49.500	R\$	49.500,00
PAULO ANDRE GOMES DE MORAES	Cotas	500	R\$	500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas	50.000	R\$	50.000,00

(cinquenta mil reais).-

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

5ª). A administração da sociedade cabe a sócia **CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA**, que assina isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.-

6ª) As partes, de comum acordo, e a qualquer tempo, poderão designar administradores não sócios. Neste caso, a designação do mesmo dependerá de aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo, após a sua integralização.-

7ª). O exercício social respeitará o ano calendário.-

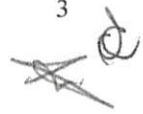
8ª). Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, atribuindo aos sócios os respectivos lucros ou prejuízos apurados, conforme empenho de cada um nos resultados auferidos pela sociedade.-

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, sobre as contas e, quando necessário, designação o administrador.-

9ª). Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o sócio remanescente procederá a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interdido, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data em que se der o desligamento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 06 (seis) notas promissórias de igual valor, emitidas em nome do sócio liquidante, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo o que o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após o vencimento estipulado para o pagamento da inicial prestação de 30% (trinta por cento).-

10ª). As cotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou

-----continua-----





-----continuação-----

transferidas à terceiros sem o expresse consentimento do sócio remanescente, a quem assegura-se, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência em adquiri-las, caso sejam colocadas à venda, cabendo às partes, formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual.-

- 11ª) A sociedade não tem filial, podendo, entretanto, mediante alteração contratual, criar filial, sucursal, agência ou escritório em qualquer parte do território nacional.-
- 12ª) Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros, inventariantes, sucessores ou representantes legais.-

Parágrafo Único: Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios, e o quadro societário for inferior a 10 (dez) sócios, as decisões deverão ser formalizadas em atas de reunião de sócios.-

- 13ª) A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-
- 14ª). Os sócios de comum acordo resolvem que não farão retiradas à título de Pró-labore.-
- 15ª). Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro de Brasília - DF, para dirimir dúvidas ou casos omissos não tratados no presente instrumento.-

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais.

Brasília - DF, 03 de novembro de 2009.-

Paulo André Gomes de Moraes
PAULO ANDRE GOMES DE MORAES

Christine Tomaz de Souza
CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Francisco de Assis Nogueira Castro
FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA CASTRO
RG.: 1.741.970 SSP/DF

Gilberto Rodrigues de Queiroz
GILBERTO RODRIGUES DE QUEIROZ
RG.: 1.776.511 SSP/DF



5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA.

CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, filha de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, natural de Brasília – DF, nascida em 17/03/1973, residente e domiciliada na QSF 15 Casa 204 Taguatinga CEP 72.025.650 Brasília - DF, portadora da carteira de identidade n.º 1.323.183 expedida pela SSP/DF em 24/05/1989, inscrita no CPF n.º 539.495.011-34 e **PAULO ANDRE GOMES DE MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Beatriz Gomes de Moraes, natural de Brasília – DF, nascido em 22/03/1985, residente e domiciliado na C 06 Lote 03 Apartamento 606 Ed. Novitá Taguatinga CEP 72.010-060 Brasília - DF, portador da carteira de identidade n.º 4.671.297 expedida pela SSP/GO em 01/10/2001, inscrito no CPF n.º 017.116.021-59, únicos sócios da firma **EMPRESA BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA.**, situada no SHIS QI 01 Conjunto 04 Casa 25 – Brasília/DF - CEP 71.605-040, inscrita no CNPJ n.º 08.661.220/0001-78, conforme contrato social registrado e arquivado na JCDF sob n.º. 53201384241 de 13/02/2007 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1ª) É admitida na sociedade, neste ato, **FLAVIA OLIVEIRA CORRÊA**, brasileira, divorciada, empresária, filha de Dalva Oliveira Corrêa e Agostinho Soares Corrêa, natural de Brasília/DF, nascida em 16/05/1979, residente e domiciliada na QI 20 Bloco G Apto. 302– CEP 71.015-076 – Guará I - DF, portadora da carteira de identidade n.º 1835004 expedida pela SSP/DF em 05/02/1996, inscrita no CPF n.º 700.129.111-00.
- 2ª) A sócia ora admitida declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.-
- 3ª) Retira-se da sociedade neste ato **CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA**, que cede e transfere à sócia ora admitida **FLÁVIA OLIVEIRA CORRÊA**, 49.500 (quarenta e nove e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país.
- 4ª) É admitida na sociedade, neste ato, **LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI**, brasileira, divorciada, administradora, filha de Maria de Lourdes da Silva Figueiredo e Aurelino Teixeira de Figueiredo, natural de Niterói/RJ, nascida em 16/11/1964, residente e domiciliada na QNP 30 conjunto C casa 15 – CEP 72.236-003 - Ceilândia - DF, portadora da carteira de identidade n.º 779.710 expedida pela SSP/DF em 08/05/2012, inscrita no CPF n.º 319.471.821-53 e no CRA/ES no.14702.-
- 5ª) A sócia ora admitida declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.-
- 6ª) Retira-se da sociedade neste ato **PAULO ANDRÉ GOMES DE MORAES**, que cede e transfere à sócia ora admitida **LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI**, 500 (quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído aos sócios:

Handwritten signatures and notes:
- "zevaca" (signature)
- "CP" (signature)
- "08/05/2012" (date)
- "39121" (number)



<u>FLAVIA OLIVEIRA CORRÊA</u>	Cotas	49.500	R\$	49.500,00
<u>LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI</u>	Cotas	500	R\$	500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas	50.000	R\$	50.000,00

(cinquenta mil

reais).-

7ª) Os sócios retirantes CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA e PAULO ANDRÉ GOMES DE MORAES, declaram que estão pagos e satisfeitos, para nada mais reclamar da sociedade com referência às suas cotas ora transferidas bem como aos ativos e passivos da sociedade, dando plena, geral e rasa quitação, bem como dos direitos a elas pertinentes, aos novos sócios FLÁVIA OLIVEIRA CORRÊA e LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI, que por suas vezes declaram que assumem o ativo e o passivo da sociedade.-

8ª) O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim dividido entre os sócios:

<u>FLÁVIA OLIVEIRA CORRÊA</u>	Cotas	49.500	R\$	49.500,00
<u>LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI</u>	Cotas	500	R\$	500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas	50.000	R\$	50.000,00

(cinquenta mil

reais).-

9ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

10ª) A administração da sociedade cabe à sócia LÍDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-

11ª) A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-

12ª) Submete-se, neste ato, alteração da denominação social da empresa de EMPRESA BRASILEIRA DE CONCURSOS para EMPRESA BRASILEIRA DE CONSULTORIA, sendo que, o nome fantasia de EMBRAC permanece inalterado.-

13ª) Submete-se ainda, neste ato, alteração do objeto social da empresa, Incluindo os serviços a seguir: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria nas áreas de: Finanças Públicas, Administração Pública e Financeira; Planejamento e Gestão Governamental; Atividades de Consultoria Empresarial; Consultoria em Publicidade; Fornecimento de Gestão de Recursos Humanos para Terceiros; Perícias; Estudos de Viabilidades Econômica; Projetos; Auditoria e Consultoria Atuarial; Administração e Planejamento Tributário e Fiscal; Consultoria, Assessoria e Gestão Previdenciária; Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Financeiros; Correspondentes de Instituição Financeira; Preparação de



Documentos e Serviços de Apoio Administrativo (Assessoria Municipal, Recadastramento Imobiliário Urbano, Levantamento e Parcelamento de Débitos em Órgãos Públicos ou privadas); Consultoria em Tecnologia e Sistemas da Informação.-

Exclui-se do objeto social os seguintes serviços: Promoção e Organização de Concursos Públicos, Vestibulares e Processos Seletivos em Geral; Elaboração de Provas de Seleção de Pessoal; Serviços de Consultoria em Geral na Área de Educação; **Permanecem inalterados:** Serviços de Capacitação e Treinamento de Pessoal; Promoção, Organização de Eventos e Terceirização de Pessoal em Geral.-

14ª) Por fim, submete-se, neste ato, alteração do endereço para Setor de Habitações Coletivas Germinadas Norte Comércio Residencial Quadra 708/709 Bloco "A", numero 9, 1º.pavimento, Parte A-6, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70741-610.-

CONSOLIDAÇÃO

- 1ª) A sociedade passa a utilizar a denominação social de **EMPRESA BRASILEIRA DE CONSULTORIA LTDA** e o nome fantasia de **EMBRAC**, permanece inalterado, teve o início de suas atividades em 02 de janeiro de 2007, com prazo de duração por tempo indeterminado.-
- 2ª) A sociedade passa a ter sua sede no Setor de Habitações Coletivas Germinadas Norte Comércio Residencial Quadra 708/709 Bloco "A", numero 9, 1º.pavimento, Parte A-6, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70741-610.-
- 3ª) O objetivo da sociedade, neste ato, passa a ser: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria nas áreas de: Finanças Públicas, Administração Pública e Financeira; Planejamento e Gestão Governamental; Atividades de Consultoria Empresarial; Consultoria em Publicidade; Fornecimento de Gestão de Recursos Humanos para Terceiros; Perícias; Estudos de Viabilidades Econômica; Projetos; Auditoria e Consultoria Atuarial; Administração e Planejamento Tributário e Fiscal; Consultoria, Assessoria e Gestão Previdenciária; Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Financeiros; Correspondentes de Instituição Financeira; Preparação de Documentos e Serviços de Apoio Administrativo (Assessoria Municipal, Recadastramento Imobiliário Urbano, Levantamento e Parcelamento de Débitos em Órgãos Públicos ou privadas); Consultoria em Tecnologia e Sistemas da Informação; Serviços de Capacitação e Treinamento de Pessoal; Promoção, Organização de Eventos e Terceirização de Pessoal em Geral._
- 4ª) O capital social se mantém inalterado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim dividido entre os sócios:

FLÁVIA OLIVEIRA CORRÊA	Cotas	49.500	R\$	49.500,00
LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI	Cotas	500	R\$	500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas	50.000	R\$	50.000,00

(cinquenta mil reais).-

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social. - *naa.*

Ad

J.S.
34121

5ª) A administração da sociedade cabe à sócia LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-



6ª) As partes, de comum acordo, e a qualquer tempo, poderão designar administradores não sócios. Neste caso, a designação do mesmo dependerá de aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo, após a sua integralização. -

7ª) O exercício social respeitará o ano calendário.-

8ª) Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, atribuindo aos sócios os respectivos lucros ou prejuízos apurados, conforme empenho de cada um nos resultados auferidos pela sociedade.-

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, sobre as contas e, quando necessário, designação o administrador. -

9ª) Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o sócio remanescente procederá a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data em que se der o desligamento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 06 (seis) notas promissórias de igual valor, emitidas em nome do sócio liquidante, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo o que o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após o vencimento estipulado para o pagamento da inicial prestação de 30% (trinta por cento).-

10ª) As cotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expreso consentimento do sócio remanescente, a quem assegura-se, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência em adquiri-las, caso sejam colocadas à venda, cabendo às partes, formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual.-

11ª) A sociedade não tem filial, podendo, entretanto, mediante alteração contratual, criar filial, sucursal, agência ou escritório em qualquer parte do território nacional.-

12ª) Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros, inventariantes, sucessores ou representantes legais.-

Parágrafo Único: Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios, e o quadro societário for inferior a 10 (dez) sócios, as decisões deverão ser formalizadas em atas de reunião de sócios, possuindo o sócio-cotista majoritário autonomia sobre os demais.-

ma

J.

*0 AB/DF
34.121*

[Signature]

13ª) A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-



14ª) Os sócios de comum acordo resolvem que farão retiradas a título de Pró-labore na ordem de 01(um) salário mínimo por mês.-

15ª) Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro de Brasília - DF, para dirimir dúvidas ou casos omissos não tratados no presente instrumento.-

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais.

Brasília - DF, 31 de Janeiro de 2013.-

Cartório Band
Rafael

Christine Tomaz de Souza
CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA

Cartório Band
Rafael

Paulo André Gomes de Moraes
PAULO ANDRÉ GOMES DE MORAES

1º Ofício de Notas
de Brasília
DIEGO SALDANHA

Flávia Oliveira Corrêa
FLÁVIA OLIVEIRA CORRÊA

Cartório Band
Rafael

Lidia Maria Figueiredo Mazelli
LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI

TESTEMUNHAS:

Maristela Maria Alves
MARISTELA MARIA ALVES
RG.: 1.097.052 SSP/DF

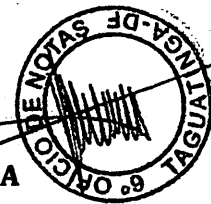
Francisco de Assis Nogueira Castro
FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA CASTRO
RG.: 1.741.970 SSP/DF

CTM2008

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2013 SOB N.: 20130405396
Protocolo: 13/040539-6, DE 06/05/2013
Empresa: 53 2 0138424-1
EMPRESA BRASILEIRA DE CONSULTORIA
LTDA
MÔNICA AMORIM MEIRA
SECRETÁRIA-GERAL

5

Mônica Amorim Meira
34121



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CONSULTORIA LTDA.

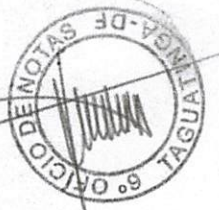
FLÁVIA OLIVEIRA CORRÊA, brasileira, divorciada, empresária, filha de Dalva Oliveira Corrêa e Agostinho Soares Corrêa, natural de Brasília/DF, nascida em 16/05/1979, residente e domiciliada na QI 20 Bloco G Apto 302 CEP 71.015-076, Guará I - Brasília/DF, portadora da carteira de identidade n.º 1835004 expedida pela SSP/DF em 05/02/1996, inscrita no CPF n.º 700.129.111-00 e, **LÍDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI**, brasileira, divorciada, administradora, filha de Maria de Lourdes da Silva Figueiredo e Aurelino Teixeira de Figueiredo, natural de Niterói/RJ, nascida em 16/11/1964, residente e domiciliada na QNP 30 Conjunto C Casa 15 - CEP 72.236-003, Ceilândia/DF, portadora da identidade n.º 779.710 expedida pela SSP/DF em 08/05/2012, inscrita no CPF n.º 319.471.821-53 e no CRA/ES n.º 14702, únicas sócias da firma **EMPRESA BRASILEIRA DE CONSULTORIA LTDA.**, estabelecida no Setor de Habitações Coletivas Germinadas Norte Comercio Residencial Quadra 708/709, Bloco "A", 1º Pavimento, parte A-6 - Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ 08.661.220/0001-78, com seu contrato social e última alteração contratual devidamente registrados e arquivados na JCDF sob o n.º 53201384241 de 13/02/2007, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade, neste ato, **WILLER TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o n.º 32.023, filho de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, natural de Brasília/DF, nascido em 01 de Setembro de 1981, com endereço na SHIS QI 01 Conjunto 04 Casa 25, Lago Sul - Brasília/DF, CEP: 71605-040, portador da cédula de identidade RG n.º 1880735 SSP/DF, expedida em 21/08/2002 e inscrito no CPF n.º 846.286.341-49 e **ANDERSON CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Isaura Costa da Silva e Afrânio Carlos da Silva, nascido em 21 de junho de 1964, com endereço CCSW 02 Lote 02 Apto n.º 602, Sudoeste - Brasília/DF, CEP: 70.680-250, portador da cédula de identidade RG n.º 1658348 SSP/GO, expedida em 20/08/2001 e inscrito no CPF n.º 437.165.636-68.

Flávia

Lidia



CLÁUSULA SEGUNDA

Os sócios ora admitidos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA TERCEIRA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retira-se da sociedade, neste ato, **FLÁVIA OLIVEIRA CORRÊA**, que cede e transfere ao sócio ora admitido, **WILLER TOMAZ DE SOUZA**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e ao sócio **ANDERSON CARLOS DA SILVA**, também admitido neste ato, 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, os quais declaram, neste ato, receber as quotas a eles cedidas e transferidas com todos os direitos e deveres a elas inerentes, declarando, todas as partes, que a presente cessão e transferência é boa, firme e valiosa, dando plena, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar, a qualquer título e tempo.

CLÁUSULA QUARTA

Retira-se da sociedade, neste ato, **LÍDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI**, que cede e transfere ao sócio ora admitido, **ANDERSON CARLOS DA SILVA**, 500 (quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, o qual declara, neste ato, receber as quotas a ele cedidas e transferidas com todos os direitos e deveres a elas inerentes, declarando, ainda, que a presente cessão e transferência é boa, firme e valiosa, dando a outra parte plena, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar, a qualquer título e tempo.

CLÁUSULA QUINTA

Em função da deliberação acima, os sócios aprovam alterar a Cláusula Oitava do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

8ª) O capital social, integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma

WILLER TOMAZ DE SOUZA	Quotas 25.000 R\$ 25.000,00
ANDERSON CARLOS DA SILVA	Quotas 25.000 R\$ 25.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Quotas 50.000 R\$ 50.000,00
--------------------------------	------------------------------------



CLÁUSULA SEXTA

As sócias retirantes, **FLÁVIA OLIVEIRA CORRÊA** e **LÍDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI**, declaram que estão pagas e satisfeitas, para nada mais reclamarem da sociedade com referência às suas cotas ora transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, bem como dos direitos a elas pertinentes, aos sócios **WILLER TOMAZ DE SOUZA** e **ANDERSON CARLOS DA SILVA**, que por suas vezes declaram que assumem o ativo e o passivo as cotas ora adquiridas.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá aos sócios **WILLER TOMAZ DE SOUZA** e **ANDERSON CARLOS DA SILVA**, que assinarão, conjuntamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade girará sob a denominação social de **CANAL DE IDÉIAS COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBJETIVO SOCIAL

Altera-se, neste ato, o objetivo social da sociedade, **incluindo-se**: incorporação, construção, venda e negociação de unidades imobiliárias residenciais, comerciais ou industriais; administração e locação de imóveis próprios e/ou de terceiros; prestação de serviços de assessoria, gestão e consultoria empresarial; participação em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, ou a elas associar-se, bem como executar a prestação de serviços de apoio e assistência técnica, administrativa e financeira e outras relacionadas, direta ou indiretamente às atividades principais da empresa, especialmente à sociedades controladas e coligadas, podendo ainda, se associar a



outras entidades; atuação no segmento de comunicação, incluídos aí os seguimentos de TV, Rádio, Internet e outros que venham a surgir, podendo, ainda atuar como cessionária de direitos econômicos oriundos de contratos de quaisquer negócios gerados e/ou gestados pela sociedade; realização de estudos, pesquisas; desenvolvimentos e inovações tecnológicas; realizações de palestras e treinamentos a serem realizados em ambientes próprios e/ou de terceiros; celebração de contratos e convênios com empresas, pessoas e/ou quaisquer entidades, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; importação e exportação de serviços, produtos, equipamentos de radiodifusão e quaisquer outros, bem como suas partes e peças (somente no escritório local). **Exclui-se do objeto social** os seguintes serviços: Auditoria e Consultoria Atuarial; Assessoria e Gestão Previdenciária; Preparação de Documentos e Serviços de Apoio Administrativo (Assessoria Municipal, Recadastramento Imobiliário Urbano, Levantamento e Parcelamento de Débitos em Órgãos Públicos ou privados); **Permanecem inalterados:** prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de: finanças públicas, administração pública e financeira; planejamento e gestão governamental; atividades de consultoria empresarial; consultoria em publicidade; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; perícias; estudos de viabilidade econômica; projetos; administração e planejamento tributário e fiscal; intermediação e agenciamento de serviços e negócios financeiros; correspondentes de instituição financeira; consultoria em tecnologia e sistemas da informação; serviços de capacitação e treinamento pessoal; promoção, organização de eventos e terceirização de pessoas em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Altera-se, neste ato, o endereço da sede da sociedade para a C 01 Lotes 01 e 12, Sala 934, Taguatinga/DF, Cep: 72.010-010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em decorrência das alterações ocorridas de acordo com as cláusulas acima, resolvem os sócios promoverem a Consolidação das Cláusulas Contratuais que regem a sociedade, de conformidade com as que se seguem, adiante descritas e caracterizadas:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **CANAL DE IDÉIAS COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e tem como objetivo a incorporação, construção, venda e negociação de unidades imobiliárias residenciais, comerciais ou industriais; administração e locação de imóveis próprios e/ou de terceiros; prestação de serviços de assessoria, gestão e consultoria empresarial; participação em outras sociedades, comerciais e civis,



como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, ou a elas associar-se, bem como executar a prestação de serviços de apoio e assistência técnica, administrativa e financeira e outras relacionadas, direta ou indiretamente às atividades principais da empresa, especialmente à sociedades controladas e coligadas, podendo ainda, se associar a outras entidades; atuação no segmento de comunicação, incluídos aí os seguimentos de TV, Rádio, Internet e outros que venham a surgir, podendo, ainda atuar como cessionária de direitos econômicos oriundos de contratos de quaisquer negócios gerados e/ou gestados pela sociedade; realização de estudos, pesquisas; desenvolvimentos e inovações tecnológicas; realizações de palestras e treinamentos a serem realizados em ambientes próprios e/ou de terceiros; celebração de contratos e convênios com empresas, pessoas e/ou quaisquer entidades, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; importação e exportação de serviços, produtos, equipamentos de radiodifusão e quaisquer outros, bem como suas partes e peças (somente no escritório local); prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de: finanças públicas, administração pública e financeira; planejamento e gestão governamental; atividades de consultoria empresarial; consultoria em publicidade; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; perícias; estudos de viabilidade econômica; projetos; administração e planejamento tributário e fiscal; intermediação e agenciamento de serviços e negócios financeiros; correspondentes de instituição financeira; consultoria em tecnologia e sistemas da informação; serviços de capacitação e treinamento pessoal; promoção, organização de eventos e terceirização de pessoas em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na C 01 Lotes 01 e 12, Sala 934, Taguatinga/DF, Cep: 72.010-010, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades da sociedade foi no dia 02/01/2007.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado totalmente em moeda corrente do país, ficando assim dividido entre os sócios:

WILLER TOMAZ DE SOUZA	Quotas	25.000	R\$ 25.000,00
ANDERSON CARLOS DA SILVA	Quotas	25.000	R\$ 25.000,00
<hr/>			
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Quotas	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **WILLER TOMAZ DE SOUZA** e **ANDERSON CARLOS DA SILVA**, que assinarão,

2007



conjuntamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: As partes, de comum acordo, e a qualquer tempo, poderão designar administradores não sócios. Neste caso, a designação do mesmo dependerá de aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo após a sua integralização.

CLÁUSULA NONA: O exercício social respeitara o ano calendário.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de Dezembro de cada ano, oportunidade em que os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, atribuindo aos sócios os respectivos lucros ou prejuízos apurados, conforme empenho de cada um nos resultados auferidos pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolvera e o sócio remanescente procederá a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais dos sócios falecido da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data e, que se der o desligamento e os 70% (setenta por cento) restante, em 06 (seis) notas promissórias de igual valor, emitidas em nome do sócio liquidante com vencimentos mensais e sucessivos, sendo o que o vencimento para o pagamento da inicial prestação de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresse consentimento do sócio remanescente, a quem assegura-se em igualdade de condição e preço, o direito de preferência em adquiri-las, caso sejam colocadas à venda, cabendo às partes formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros, inventariantes, sucessores ou representantes legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios, e o quadro societário for inferior a 10(dez) sócios, as decisões deverão ser formalizadas em atas de reunião de sócios, possuindo o sócios-cotista majoritária autonomia sobre os demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administração declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por

Handwritten signatures and initials, including 'Feast' and a large signature.



crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios de comum acordo resolvem que farão retiradas a título de Pró Labore na ordem de 05 (cinco) salários mínimos por mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro de Brasília/DF, para dirimir dúvidas ou casos omissos não tratados no presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam a presente instrumento particular de alteração contratual em 04 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais.

Brasília/DF, 31 de Março de 2016.



Flávia Oliveira Corrêa

FLÁVIA OLIVEIRA CORRÊA



Lídia Maria Figueiredo Mazelli

LÍDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI

Willer Tomaz de Souza

WILLER TOMAZ DE SOUZA

Anderson Carlos da Silva

ANDERSON CARLOS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Alexandre Pires
NOME: ALEXANDRE PIREZ
RG: 794.045 SSP/DF

Paula Simões
NOME: PAULA SIMÕES
RG: 1906206 SSP/DF

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2016 SOB N.: 20160301289
 Protocolo: 16/030128-9, DE 26/04/2016
 Empresa: 53 2 0138424-1
CANAL DE IDÉIAS COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Gisela Simiema Ceschin
GISELA SIMIEMA CESCHIN
 PRESIDENTE



6. OFICIO DE NOTAS DO DF
 OSB 03, NUMERO 20 - TAGUATINGA SUL
 DISTRITO FEDERAL - FONE(61)33518081

RECONHECO, por SEMELHANÇA com a
 depositada na CENSE, a firma de:
 [4RY5zm4]-DANILO SOARES DE JESUS.....

Em testemunho da verdade.
 TAGUATINGA-DF, 07 de Abril de 2016

025-RENATO GOMES DA SILVA APOLINARIO
 ESCRIVENTE
 Selo: TJDF20160110064386XZNS

OSB 03, NUMERO 20 - TAGUATINGA SUL
 DISTRITO FEDERAL - FONE(61)33518081

RECONHECO como AUTENTICA a(s) firma(s)
 de:
 [7AQ5MA34]-WILLER TOMAZ DE SOUZA.....
 [7AG5wpm3]-FLAVIA OLIVEIRA CORREA.....

Em testemunho da verdade.
 TAGUATINGA-DF, 07 de Abril de 2016

025-RENATO GOMES DA SILVA APOLINARIO
 ESCRIVENTE
 Selo: TJDF20160110064357POTF @
 TJDF20160110064358EXGG

CARTORIO JK
 1. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE PASSILIA
 CRS 505, Bloco C, Loja 1/3

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
 a(s) firma(s) de:
 [7EwMMh4]-ANDERSON CARLOS DA SILVA.....
 BSB, 08 de Abril de 2016 - 11:46:50

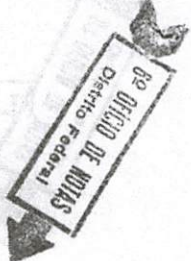
055-Consultar selo: www.tjdft.jus.br
 Selo TJDF20160010535855HYLJ

JOAO RIBEIRO DA SILVA

CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
 SAO PAULO - SP
 Rua Augusta, 1638/1642 Cep: 01304-001
 Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
 [7DIA MARY FIGUEIREDO WAZELLI 488394]
 Sao Paulo, 05 de abril de 2016,
 EM TEST DA VERDADE.

ATO COM VALOR ECONOMICO
 COD. REG. 485348527484954495148504850 1
 INVALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 FIRMA R\$ 8,15 ** TOTAL R\$ 8,15
 DIGITADOR: Anderson Ramos Lima 13:02:02



7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CANAL DE IDEIAS COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.



WILLER TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o n.º 32.023, filho de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, natural de Brasília/DF, nascido em 01 de Setembro de 1981, com endereço na SHIS QI 01 Conjunto 04 Casa 25, Lago Sul - Brasília/DF, CEP: 71605-040, portador da cédula de identidade RG n.º 1880735 SSP/DF, expedida em 21/08/2002 e inscrito no CPF n.º 846.286.341-49 e ANDERSON CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Isaura Costa da Silva e Afrânio Carlos da Silva, nascido em 21 de junho de 1964, com endereço CCSW 02 Lote 02 Apto n.º 602, Sudoeste - Brasília/DF, CEP: 70.680-250, portador da cédula de identidade RG n.º 1658348 SSP/GO, expedida em 20/08/2001 e inscrito no CPF n.º 437.165.636-68, únicas sócias da firma CANAL DE IDEIAS COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida no C 01 Lotes 01 e 12, Sala 934, Taguatinga/Brasília - DF, Cep: 72.010-010, inscrita no CNPJ 08.661.220/0001-78, com seu contrato social e última alteração contratual devidamente registrados e arquivados na JCDF sob o n.º 53201384241 de 13/02/2007, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Altera-se, neste ato, o endereço da sede da sociedade para a **SHCAOS EA 2/8 Lote 05 Salas 151 a 168 Octogonal, Brasília - DF, CEP: 70.660-900.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, é aumentado para 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem integralizados da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já totalmente integralizados, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados neste ato em espécie "moeda nacional", e R\$



250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura deste Instrumento, em moeda corrente nacional em favor da sociedade, ficando assim dividido entre os sócios:



WILLER TOMAZ DE SOUZA	Quotas	250.000	R\$
250.000,00			
ANDERSON CARLOS DA SILVA	Quotas	250.000	R\$ 250.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Quotas	500.000	R\$
500.000,00			

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações ocorridas de acordo com as cláusulas acima, resolvem os sócios promoverem a Consolidação das Cláusulas Contratuais que regem a sociedade, de conformidade com as que se seguem, adiante descritas e caracterizadas:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de CANAL DE IDÉIAS COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e tem como objetivo a incorporação, construção, venda e negociação de unidades imobiliárias residenciais, comerciais ou industriais; administração e locação de imóveis próprios e/ou de terceiros; prestação de serviços de assessoria, gestão e consultoria empresarial; participação em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, ou a elas associar-se, bem como executar a prestação de serviços de apoio e assistência técnica, administrativa e financeira e outras relacionadas, direta ou indiretamente às atividades principais da empresa, especialmente à sociedades controladas e coligadas, podendo ainda, se associar a outras entidades; atuação no segmento de comunicação, incluídos aí os seguimentos de TV, Rádio, Internet e outros que venham a surgir, podendo, ainda atuar como cessionária de direitos econômicos oriundos de contratos de quaisquer negócios gerados e/ou gestados pela sociedade; realização de estudos, pesquisas; desenvolvimentos e inovações tecnológicas; realizações de palestras e treinamentos a serem realizados em ambientes próprios e/ou de terceiros; celebração de contratos e convênios com empresas, pessoas e/ou quaisquer entidades, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; importação e exportação de serviços, produtos, equipamentos de radiodifusão e quaisquer outros, bem como suas partes e peças (somente no escritório local); prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de: finanças públicas, administração pública e financeira;



planejamento e gestão governamental; atividades de consultoria empresarial; consultoria em publicidade; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; perícias; estudos de viabilidade econômica; projetos; administração e planejamento tributário e fiscal; intermediação e agenciamento de serviços e negócios financeiros; correspondentes de instituição financeira; consultoria em tecnologia e sistemas da informação; serviços de capacitação e treinamento pessoal; promoção, organização de eventos e terceirização de pessoas em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é no **SHCAOS EA 2/8 Lote 05 Salas 151 a 168 Octogonal, Brasília - DF, CEP: 70.660-900**, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades da sociedade foi no dia 02/01/2007.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem integralizados da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já totalmente subscrito e integralizado, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados neste ato em espécie "moeda nacional", e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura deste Instrumento, em moeda corrente nacional em favor da sociedade, ficando assim dividido entre os sócios:

WILLER TOMAZ DE SOUZA	Quotas	250.000	R\$ 250.000,00
ANDERSON CARLOS DA SILVA	Quotas	250.000	R\$ 250.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Quotas	500.000	R\$ 500.000,00
--------------------------------	---------------	----------------	-----------------------

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **WILLER TOMAZ DE SOUZA** e **ANDERSON CARLOS DA SILVA**, que assinarão, conjuntamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: As partes, de comum acordo, e a qualquer tempo, poderão designar administradores não sócios. Neste caso, a designação do mesmo dependerá de aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo após a sua integralização.

CLÁUSULA NONA: O exercício social respeitará o ano calendário.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de Dezembro de cada ano, oportunidade em que os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, atribuindo aos sócios os respectivos lucros ou prejuízos apurados, conforme empenho de cada um nos resultados auferidos pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolvera e o sócio remanescente procederá a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais dos sócios falecido da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data e, que se der o desligamento e os 70% (setenta por cento) restante, em 06 (seis) notas promissórias de igual valor, emitidas em nome do sócio liquidante com vencimentos mensais e sucessivos, sendo o que o vencimento para o pagamento da inicial prestação de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do sócio remanescente, a quem assegura-se em igualdade de condição e preço, o direito de preferência em adquiri-las, caso sejam colocadas à venda, cabendo às partes formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros, inventariantes, sucessores ou representantes legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios, e o quadro societário for inferior a 10(dez) sócios, as decisões deverão ser formalizadas em atas de reunião de sócios, possuindo o sócios-cotista majoritária autonomia sobre os demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administração declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios de comum acordo resolvem que farão retiradas a título de Pró Labore na ordem de 05 (cinco) salários mínimos por mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro de Brasília/DF, para dirimir dúvidas ou casos omissos não tratados no presente instrumento.





E por estarem assim juntos e contratados, assinam a presente instrumento particular de alteração contratual em 04 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais.

Brasília/DF, 16 de maio de 2016.

[Handwritten signatures]

WILLER TOMAZ DE SOUZA **ANDERSON CARLOS DA SILVA**

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

NOME: *Alexandre Reis*
RG: *9299 CRC/DF*

[Handwritten signature]

NOME: *Paula Simões*
RG: *1.906.206 SSP/DF*

4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
W/3 NORTE DO. 504 - ED. MARIANA - TERREO
BRASÍLIA/DF - FONE: (0XX61)3326-5234

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA(S)
a(s) firma(s) de:
[06064051]-WILLER TOMAZ DE SOUZA.....

Em testemunha da verdade,
BRASÍLIA, 17 de Maio de 2016
Seio: TJDFTR0100090543340LVIZ
Disponível no site www.tjdft.jus.br

005-AROLD DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
IVB Hora da Impressão: 11:46:50

Aroldo de Souza Araújo
4º Ofício de Notas do DF
Escrivente Autorizado

CARTÓRIO JK
11. Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS 505, Bloco C, Loja 1/3

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
[96VFPep11]-ANDERSON CARLOS DA SILVA.....
MSB, 17 de Maio de 2016 - 10:55:22
LNDF Consultar seio: www.tjdft.jus.br
Seio TJDFTR0100090543340LVIZ

JOAO RIBEIRO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2016 SOB N.: 20160398690
Protocolo: 16/039869-0, DE 20/05/2016

Empresa: 53 2 0138424-1
**CANAL DE IDÉIAS COMUNICAÇÃO,
SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

[Handwritten signature]
GISELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE

[Handwritten signature]

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CANAL DE IDEIAS COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

WILLER TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 32.023, filho de Uirqué de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, natural de Brasília/DF, nascido em 01 de Setembro de 1981, com endereço na SHIS QI 01 Conjunto 04 Casa 25, Lago Sul – Brasília/DF, CEP: 71.605-040, portador da Carteira de Identidade nº 1880735 expedida pela SSP/DF em 21/08/2002 e inscrito no CPF nº 846.286.341-49 e **ANDERSON CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Isaura Costa da Silva e Afrânio Carlos da Silva, nascido em 21 de junho de 1964, com endereço CCSW 02 Lote 02 Apto nº 602, Sudoeste – Brasília/DF, CEP: 70.680-250, portador da Carteira de Identidade nº 1658348 expedida pela SSP/GO em 20/08/2001 e inscrito no CPF nº 437.165.636-68, únicos sócios da empresa **Canal de Ideias Comunicação, Serviços e Participações Ltda**, estabelecida na SHCAOS EA 2/8, Lote 05, Salas 151 a 168, Octogonal, Brasília (DF), CEP: 70.660-900, inscrita no CNPJ 08.661.220/0001-78, com seu contrato social e última alteração contratual devidamente registrados e arquivados na JCDF sob o nº 53201384241 de 13/02/2007, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera o endereço para SCS Quadra 09, Bloco C, Nº 10, Salas 1001, 1002 e 1003, 10º Andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70.308-200.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **ANDERSON CARLOS DA SILVA**, já qualificado acima, por não ter mais interesse de permanecer na mesma, que neste ato, cede e transfere a totalidade de suas cotas da sendo 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao sócio remanescente **WILLER TOMAZ DE SOUZA**, já qualificado acima.

Parágrafo primeiro: O sócio retirante dá ao sócio remanescente e a sociedade plena, geral e irrevogável quitação aos haveres a que fazem jus; e DECLARA não-haver nada a reclamar em juízo ou fora dele com base no presente instrumento.

Parágrafo segundo: A retirada do sócio não o exime da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a alteração contratual, conforme disposto no art. 1032, do Novo Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Sócio	Cotas	%	Valor (R\$)
Willer Tomaz de Souza	500.000	100	500.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O sócio remanescente compromete-se admitir no mínimo 01 (um) sócio (a) no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 1033, inciso iv, do código civil Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: Fica transformada a Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, que girará sob a denominação social de **Canal de Ideias Comunicação, Serviços e Participações Eireli**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a construir o capital da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA mencionada na cláusula anterior.

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO

CANAL DE IDEIAS COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI

WILLER TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o n.º 32.023, filho de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, natural de Brasília/DF, nascido em 01 de Setembro de 1981, com endereço na SHIS QI 01 Conjunto 04 Casa 25, Lago Sul – Brasília/DF, CEP: 71605-040, portador da Carteira de Identidade nº 1880735 expedida pela SSP/DF em 21/08/2002 e inscrito no CPF nº 846.286.341-49, titular da empresa: **Canal de Ideias Comunicação, Serviços e Participações Eireli**, estabelecida na SHCAOS EA 2/8, Lote 05, Salas 151 a 168, Octogonal, Brasília (DF), CEP: 70.660-900, inscrita no CNPJ 08.661.220/0001-78, com seu contrato social e última alteração contratual devidamente registrados e arquivados na JCDF sob o nº 53201384241 de 13/02/2007, resolve na melhor forma do direito consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob a denominação social de **Canal de Ideias Comunicação, Serviços e Participações Eireli**, tendo iniciado suas atividades em 02 de janeiro de 2007, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede no SCS Quadra 09, Bloco C, Nº 10, Salas 1001, 1002 e 1003, 10º Andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70.308-200.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é o de incorporação, construção, venda e negociação de unidades imobiliárias residenciais, comerciais ou industriais; administração e locação de imóveis próprios e/ou de terceiros; prestação de serviços de assessoria, gestão e consultoria empresarial; participação em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, ou a elas associar-se, bem como executar a prestação de serviços de apoio e assistência técnica, administrativa e financeira e outras relacionadas, direta ou indiretamente às atividades principais da empresa, especialmente à sociedades controladas e coligadas, podendo ainda, se associar a outras entidades; atuação no segmento de comunicação, incluídos aí os seguimentos de TV, Rádio, Internet e outros que venham a surgir, podendo, ainda atuar como cessionária de direitos econômicos oriundos de contratos de quaisquer negócios gerados e/ou gestados pela sociedade; realização de estudos, pesquisas; desenvolvimentos e inovações tecnológicas; realizações de palestras e treinamentos a serem realizados em ambientes próprios e/ou de terceiros;



celebração de contratos e convênios com empresas, pessoas e/ou quaisquer entidades, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; importação e exportação de serviços, produtos, equipamentos de radiodifusão e quaisquer outros, bem como suas partes e peças (somente no escritório local); prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de: finanças públicas, administração pública e financeira; planejamento e gestão governamental; atividades de consultoria empresarial; consultoria em publicidade; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; perícias; estudos de viabilidade econômica; projetos; administração e planejamento tributário e fiscal; intermediação e agenciamento de serviços e negócios financeiros; correspondentes de instituição financeira; consultoria em tecnologia e sistemas da informação; serviços de capacitação e treinamento pessoal; promoção, organização de eventos e terceirização de pessoas em geral.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por cota única de valor nominal, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional do País, ficando o capital social assim distribuído entre o titular:

Titular	Cota	%	Valor (R\$)
Willer Tomaz de Souza	1	100	500.000,00
TOTAL	1	100	500.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração desta EIRELI caberá ao titular **Willer Tomaz de Souza**, que terá poderes e atribuições para administrar e gerenciar a empresa, podendo, inclusive, usar, a seu critério, o nome empresarial da mesma, sendo, entretanto, vedado o uso da empresa em negócios ou atos que não tenham relação com os seus fins e objetivos, tais como: avais, fianças, abonos, e atos semelhantes.

Parágrafo único: A abertura de conta corrente, a movimentação bancária e a contratação de empréstimos (bancários ou não) serão de responsabilidade do titular **Willer Tomaz de Souza**.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social respeitará o ano calendário.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: O administrador DECLARA sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou, por encontrar-se sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, assim como DECLARA não responder por crimes: falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular poderá a qualquer tempo, designar administradores não titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, atribuindo ao titular os respectivos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e, quando necessário, designará o administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular poderá realizar retirada mensal a título de Pró-Labore.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o Foro de Brasília (DF), para dirimir as dúvidas e casos omissos não tratados no presente instrumento e quando houver administrador não titular designado.

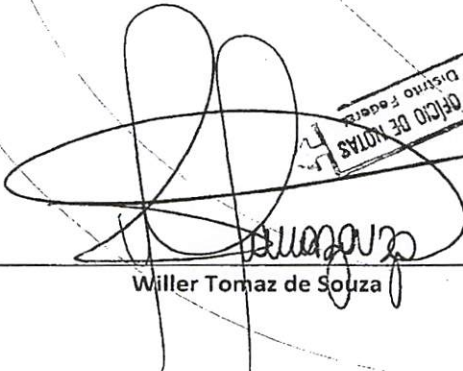
E por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual em via única, que lida na presença dos contratantes abaixo nomeados, foi achada conforme, pelo que se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores legais, a bem e fielmente cumpri-lo.

Brasília (DF), 09 de novembro de 2017.

SÓCIO RETIRANTE:


Anderson Carlos da Silva

TITULAR:


Willer Tomaz de Souza

6. OFÍCIO DE NOTAS DO DF
QSB 03, NÚMERO 20 - TAGUATINGA SUL
DISTRITO FEDERAL - FONE(61)33518081

RECONHECO como AUTENTICA a(s) firma(s)
de:
ELMEEouj07-ANDERSON CARLOS DA SILVA.....
ELMEEaz007-WILLER TOMAZ DE SOUZA.....

Em testemunho da verdade,
TAGUATINGA-DF, 13 de Dezembro de 2017

025-RENATO GOMES DA SILVA APOLINARIO
ESCREVENTE
Selo: TJDFT20170110234870YAU0 e
TJDFT20170110234871UK0L



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **DIFUSORA COMUNICACAO S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2000161012

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	----------------	---------------------------

1	002		ALTERACAO
	038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
	046	1	TRANSFORMACAO
	2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 Setembro 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/281.666-4	DFP2000161012	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.821-53	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI
901.234.501-44	MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/16



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

WILLER TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 32.023, natural de Brasília (DF), nascido em 01/09/1971, portador da Carteira de Identidade nº 1880735 expedida pela SSP/DF em 21/08/2002 e inscrito no CPF nº 846.286.341-49, residente e domiciliado na SHIS QI 01, Conjunto 04, Casa 25, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-040, titular da empresa **CANAL DE IDEIAS COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, estabelecida no SCS Quadra 09, Bloco C, Nº 10, Salas 1001, 1002 e 1003, 10º Andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70.308-200, inscrita no CNPJ nº 08.661.220/0001-78, cujo ato constitutivo foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53600261381 em 13/02/2007, resolve, alterar e transformar a presente empresa que será regida mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** em **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**, que girará sob a denominação social de **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada converte seu capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 500.000 (quinhentas mil) ações no valor unitário R\$ 1,00 (um real), conforme boletim de subscrição dos acionistas, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: É admitida na empresa **FLÁVIA OLIVEIRA CORREA**, brasileira, união estável sob o regime de separação total de bens, empresária, natural de Brasília (DF), nascida em 16/05/1979, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03314794804, expedida pelo DETRAN/DF em 20/01/2015 e do CPF nº 700.129.111-00, residente e domiciliada na QL 06, Conjunto 11, Casa 18, Lago Sul, Brasília (DF), CEP: 71620-115.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **WILLER TOMAZ DE SOUZA** cede e transfere neste ato, parte de suas cotas a sócia ora admitida **FLÁVIA OLIVEIRA CORREA**, sendo 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de R\$ 1,00 (um real) cada, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, anteriormente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	%	Valor em reais
Willer Tomaz de Souza	495.000	99	495.000,00
Flávia Oliveira Correa	5.000	1	5.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/16



CLÁUSULA SEXTA: Resolvem os acionistas, eleger a Diretoria, da seguinte forma:

Diretora Presidente, a Sr.^a **Lídia Maria Figueiredo Mazelli**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, natural de Niterói (RJ), nascida em 16/11/1964, portadora da Carteira de Identidade nº 779.710 expedida pela SESP/DF em 28/12/2017 e do CPF nº 319.471.821-53, residente e domiciliada na QNP 30, Conjunto C, Casa 15, Ceilândia, Brasília (DF) CEP: 72.236-003;

Diretora Financeira, a Sr.^a **Meirielei Cedro Ramos de Souza**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, gestora financeira, natural de Brasília (DF), nascida em 18/03/1981, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02011558787 expedida pelo DETRAN/DF em 03/11/2016 e do CPF nº 901.234.501-44, residente e domiciliada na QS 116, Conjunto 02, Lote 04/05, Apartamento 802, Samambaia, Brasília (DF) CEP: 72.302-562.

Parágrafo primeiro: O prazo de gestão será de 3 (três) anos, a partir do registro na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF, permitida a reeleição, conforme disposto no art. 143 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo segundo: As Diretoras aceitaram as respectivas nomeações, e declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da Companhia, e nem foram condenadas, ou estão sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do § 1º, Art. 147, da Lei 6.404/76. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social da sociedade continuará o mesmo: incorporação, construção, venda e negociação de unidades imobiliárias residenciais, comerciais ou industriais; administração e locação de imóveis próprios e/ou de terceiros; prestação de serviços de assessoria, gestão e consultoria empresarial; participação em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, ou a elas associar-se, bem como executar a prestação de serviços de apoio e assistência técnica, administrativa e financeira e outras relacionadas, direta ou indiretamente às atividades principais da empresa, especialmente à sociedades controladas e coligadas, podendo ainda, se associar a outras entidades; atuação no segmento de comunicação, incluídos aí os seguimentos de TV, Rádio, Internet e outros que venham a surgir, podendo, ainda atuar como cessionária de direitos econômicos oriundos de contratos de quaisquer negócios gerados e/ou gestados pela sociedade; realização de estudos, pesquisas; desenvolvimentos e inovações tecnológicas; realizações de palestras e treinamentos a serem realizados em ambientes próprios e/ou de terceiros; celebração de contratos e convênios com empresas, pessoas e/ou quaisquer entidades, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; importação e exportação de serviços, produtos, equipamentos de radiodifusão e quaisquer outros, bem como suas partes e peças (somente no escritório local); prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de: finanças públicas, administração pública e financeira; planejamento e gestão governamental; atividades de consultoria empresarial; consultoria em publicidade; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; perícias; estudos de viabilidade econômica; projetos; administração e planejamento tributário e fiscal; intermediação e agenciamento de serviços e negócios financeiros; correspondentes de instituição financeira; consultoria em tecnologia e sistemas da informação; serviços de capacitação e treinamento pessoal; promoção, organização de eventos e terceirização de pessoas em geral.

CLÁUSULA OITAVA: A presente Sociedade resolve transferir a sede da sociedade para **Avenida Cambaia nº 120, Cambaia, São Luís (MA), CEP: 65.020-260.**

CLÁUSULA NONA: Os acionistas resolvem aprovar o presente **ESTATUTO SOCIAL** da **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, sendo abaixo transcrito, para que surta os efeitos jurídicos legais.

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEED17EE7A9838A741A7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/16



ESTATUTO SOCIAL
DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ: 08.661.220/0001-78

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO 1 - Sob a denominação de **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e mais a legislação aplicável nos casos omissos.

ARTIGO 2 – O objeto da sociedade é o de administração de incorporação, construção, venda e negociação de unidades imobiliárias residenciais, comerciais ou industriais; administração e locação de imóveis próprios e/ou de terceiros; prestação de serviços de assessoria, gestão e consultoria empresarial; participação em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, ou a elas associar-se, bem como executar a prestação de serviços de apoio e assistência técnica, administrativa e financeira e outras relacionadas, direta ou indiretamente às atividades principais da empresa, especialmente à sociedades controladas e coligadas, podendo ainda, se associar a outras entidades; atuação no segmento de comunicação, incluídos aí os seguimentos de TV, Rádio, Internet e outros que venham a surgir, podendo, ainda atuar como cessionária de direitos econômicos oriundos de contratos de quaisquer negócios gerados e/ou gestados pela sociedade; realização de estudos, pesquisas; desenvolvimentos e inovações tecnológicas; realizações de palestras e treinamentos a serem realizados em ambientes próprios e/ou de terceiros; celebração de contratos e convênios com empresas, pessoas e/ou quaisquer entidades, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; importação e exportação de serviços, produtos, equipamentos de radiodifusão e quaisquer outros, bem como suas partes e peças (somente no escritório local); prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de: finanças públicas, administração pública e financeira; planejamento e gestão governamental; atividades de consultoria empresarial; consultoria em publicidade; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; perícias; estudos de viabilidade econômica; projetos; administração e planejamento tributário e fiscal; intermediação e agenciamento de serviços e negócios financeiros; correspondentes de instituição financeira; consultoria em tecnologia e sistemas da informação; serviços de capacitação e treinamento pessoal; promoção, organização de eventos e terceirização de pessoas em geral.

ARTIGO 3 - A sociedade terá sua sede na **Avenida Camboa nº 120, Camboa, São Luís (MA), CEP: 65.020-260**, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e depósitos em qualquer outra localidade do território nacional.

ARTIGO 4 - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5 – O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

ARTIGO 6 – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

ARTIGO 7 - O capital social subscrito é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/16



ARTIGO 8 – A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral.

ARTIGO 9 – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

ARTIGO 10 – As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

ARTIGO 11 – A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

ARTIGO 12 – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 13 – A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃO SOCIAIS

ARTIGO 14 – São órgãos sociais:

- (a) A Assembleia Geral;
- (b) A Diretoria;
- (c) O Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15 – As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão:

- a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social;
- b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

ARTIGO 16 – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 17 – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto:

- (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

ARTIGO 18 – Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas:





- (a) cópia das demonstrações financeiras;
- (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver;
- (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 19 – A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

ARTIGO 20 – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

ARTIGO 21 - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

ARTIGO 22 – Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

DA DIRETORIA

ARTIGO 23 - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Diretor Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

ARTIGO 24 – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

ARTIGO 25 – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.

ARTIGO 26 - São atribuições do Diretor Presidente:

- I – Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II – Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- III – Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- IV – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 27 – São atribuições do Diretor Financeiro:

- I – Gestão do movimento financeiro da sociedade;
- II – Aprovar as demonstrações financeiras;
- III – Elaborar o relatório da Administração da sociedade;
- IV – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 28 – O Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, isoladamente, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, inclusive a menor emancipado, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

ARTIGO 29 – Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura de todos os acionistas da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.





ARTIGO 30 – A Diretoria, através da aprovação expressa de todos os seus membros, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Presidente, que assinará isoladamente pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 28.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 31 – A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

ARTIGO 32 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

ARTIGO 33 – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito à voto.

ARTIGO 34 – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

ARTIGO 35 – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 35 - O exercício coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

ARTIGO 36 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, será elaborada a proposta de destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404. de 15.12.76.

ARTIGO 37 - Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria.

ARTIGO 38 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretora, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como proceder à reversão das mesmas.

ARTIGO 39 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.





ARTIGO 40 - A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 24.

ARTIGO 41 – A critério da Diretoria a distribuição de lucros poderá ser feita de forma desproporcional.

ARTIGO 42 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como “a pagar”. Transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

ARTIGO 43 - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados.

ARTIGO 44 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 45 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

ARTIGO 46 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

ARTIGO 47 – Fica eleito o foro da Comarca de Brasília-DF, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Brasília-DF, 03 de julho de 2020.

ACIONISTAS:

FLÁVIA OLIVEIRA CORREA

WILLER TOMAZ DE SOUZA

DIRETORIA:

LÍDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI
Diretora Presidente

MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA
Diretora Financeira

ADVOGADA:

ELIANE FREITAS GONÇALVES
42857 OAB/DF



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/281.666-4	DFP2000161012	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.413.526-02	ELIANE FREITAS GONCALVES
700.129.111-00	FLAVIA OLIVEIRA CORREA
319.471.821-53	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI
901.234.501-44	MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA
846.286.341-49	WILLER TOMAZ DE SOUZA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/16



LISTA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA

“DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A”

CNPJ: 08.661.220/0001-78

Nome e Qualificação dos Subscritores	Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Valor do Capital subscrito e integralizado em R\$
WILLER TOMAZ DE SOUZA , brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 32.023, natural de Brasília (DF), nascido em 01/09/1971, portador da Carteira de Identidade nº 1880735 expedida pela SSP/DF em 21/08/2002 e inscrito no CPF nº 846.286.341-49, residente e domiciliado na SHIS QI 01, Conjunto 04, Casa 25, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-040.	495.000	495.000,00
FLÁVIA OLIVEIRA CORREA , brasileira, união estável sob o regime de separação total de bens, empresária, natural de Brasília (DF), nascida em 16/05/1979, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03314794804, expedida pelo DETRAN/DF em 20/01/2015 e do CPF nº 700.129.111-00, residente e domiciliada na QL 06, Conjunto 11, Casa 18, Lago Sul, Brasília (DF), CEP: 71620-115.	5.000	5.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

Brasília-DF, 03 de julho de 2020.

SUBSCRITORES:

FLÁVIA OLIVEIRA CORREA

WILLER TOMAZ DE SOUZA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/281.666-4	DFP2000161012	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
700.129.111-00	FLAVIA OLIVEIRA CORREA
846.286.341-49	WILLER TOMAZ DE SOUZA

VENTVRIS VENTIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/16

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL



Eu, LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI, BRASILEIRA, DIVORCIADO, ADMINISTRADORA DE EMPRESAS, DATA DE NASCIMENTO 16/11/1964, RG Nº 779.710 SESP-DF, CPF 319.471.821-53, QUADRA QNP 30 CONJUNTO C, Nº SN, CASA 15, BAIRRO CEILANDIA SUL (CEILANDIA), CEP 72236-003, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 08 de Setembro de 2020.

LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, de NIRE 5330002183-0 e protocolado sob o número 20/281.666-4 em 03/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53300021830, em 09/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA TRÊS DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
901.234.501-44	MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA
319.471.821-53	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
901.234.501-44	MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA
319.471.821-53	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI
846.286.341-49	WILLER TOMAZ DE SOUZA
072.413.526-02	ELIANE FREITAS GONCALVES
700.129.111-00	FLAVIA OLIVEIRA CORREA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
846.286.341-49	WILLER TOMAZ DE SOUZA
700.129.111-00	FLAVIA OLIVEIRA CORREA

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
768.099.353-04	Ana Karine de Oliveira
481.193.340-00	Luiz Eugênio Fernandes Duarte



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucd](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/281.666-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.821-53	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI

Brasília, Quinta-feira, 10 de Setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Luiz Eugênio Fernandes Duarte em 10/09/2020, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Ana Karine de Oliveira em 10/09/2020, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 10/09/2020, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](http://portal.de.servicos.da.jcdf) informando o número do protocolo 20/281.666-4.

Página 2 de 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 15/16



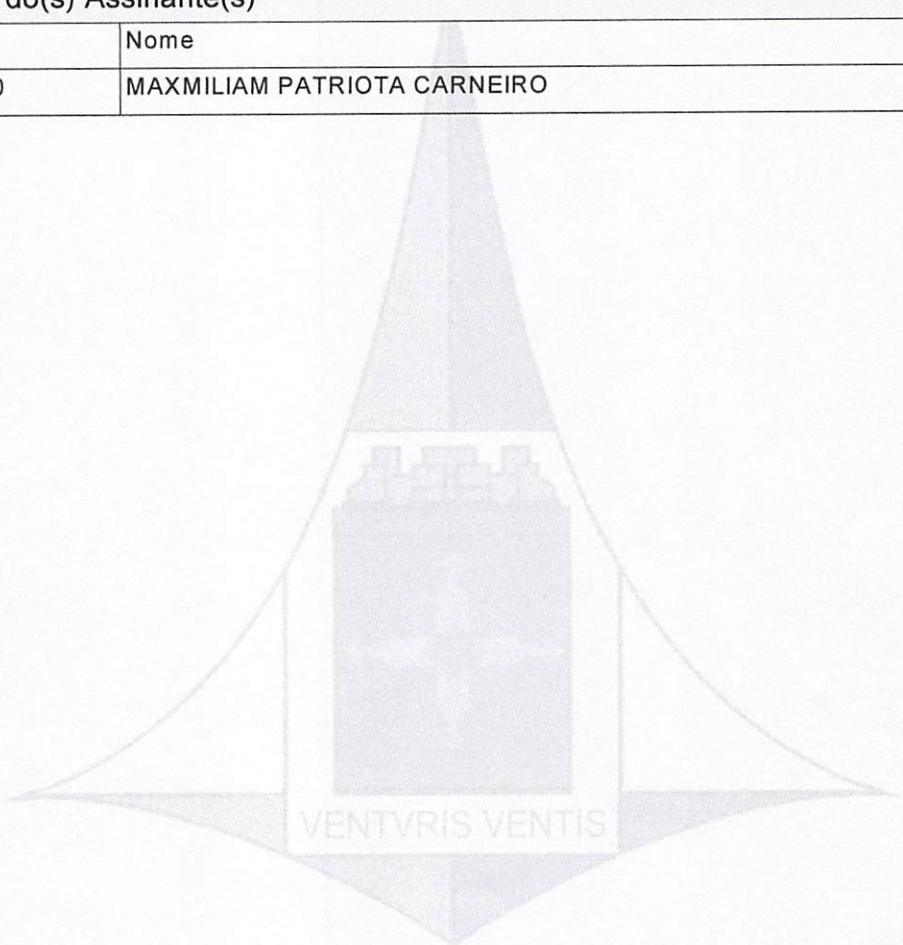
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, Quinta-feira, 10 de Setembro de 2020





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Maranhão certifica que, em 05/10/2020, foi realizado o registro para a empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, CNPJ 08.661.220/0001-78.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2020 12:19 SOB N° 21300012737.
PROTOCOLO: 200726480 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004738292. CNPJ DA SEDE: 08661220000178.
NIRE: 21300012737. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2020.
DIFUSORA COMUNICACAO S/A

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ/MF: 08.661.220/0001-78
NIRE: 21300012737



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, de acordo com o parágrafo 4º. do Art. 124, da Lei 6.404/76.

ORDEM DO DIA: a) Comunicado do pedido de demissão do cargo de diretoria; b) Reeleição de Diretoria; e, c) Aprovação das contas do exercício de 2020.

INSTALAÇÕES: Instalada às 10:00 horas, do dia 03 de maio de 2021, na sede social da **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, situada na Avenida Camboa nº 120, Camboa, São Luís (MA), CEP: 65.020-260, foi escolhido para presidir os trabalhos, o acionista **Willer Tomaz de Souza**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 32.023, natural de Brasília (DF), nascido em 01/09/1981, portador da Carteira de Identidade nº 1880735, expedida pela SSP/DF em 21/08/2002 e inscrito no CPF nº 846.286.341-49, residente e domiciliado na SHIS QI 01, Conjunto 04, Casa 25, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-040, e secretariado por **SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural de Elesbão Veloso (PI), nascido em 20/01/1983, portador da Carteira de Identidade nº 2.086.005 expedida pela SSP/PI em 06/02/2015 e do CPF nº 003.412.953-70, residente e domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, 742, Apartamento 1701, Ilhotas, Teresina (PI), CEP: 64.014-058. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a assembléia, determinando que a secretária procedesse à leitura da ordem do dia, assim redigida:

DELIBERAÇÕES: a) As Senhoras **Lídia Maria Figueiredo Mazelli**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, natural de Niterói (RJ), nascida em 16/11/1964, portadora da Carteira de Identidade nº 779.710 expedida pela SESP/DF em 28/12/2017 e do CPF nº 319.471.821-53, residente e domiciliada na QNP 30, Conjunto C, Casa 15, Ceilândia, Brasília (DF) CEP: 72.236-003 e **Meirielely Cedro Ramos de Souza**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, gestora financeira, natural de Brasília (DF), nascida em 18/03/1981, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02011558787 expedida pelo DETRAN/DF em 03/11/2016 e do CPF nº 901.234.501-44, residente e domiciliada na QS 116, Conjunto 02, Lote 04/05, Apartamento 802, Samambaia, Brasília (DF) CEP: 72.302-562, comunicam o pedido de desligamento dos cargos de diretoras da sociedade;

b) Foi aprovado por unanimidade para compor a Diretoria da sociedade, pelos próximos 03 (três) anos, os Senhores **Sebastião Wryas Silva Moura**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural de Elesbão Veloso (PI), nascido em 20/01/1983, portador da Carteira de Identidade nº 2.086.005 expedida pela SSP/PI em



06/02/2015 e do CPF nº 003.412.953-70, residente e domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, 742, Apartamento 1701, Ilhotas, Teresina (PI), CEP: 64.014-058, como Diretor Presidente, e o Sr. **Glauber Rangel França da Silva**, solteiro, administrador de empresas, natural de São Luís MA, nascido em 23/12/85, Carteira de Identidade nº 86906998-5, expedida pela SSP/MA, em 21/11/12, CPF nº 004.403.553-54, residente e domiciliado na Rua 08, Casa 08, Araçagi, São José de Ribamar (MA), CEP: 65.110-000, como Diretor Financeiro;

c) Apreciação das contas dos administradores; exame e votação das demonstrações financeiras, aprovação dos relatórios da Diretoria, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações dos resultados do Exercício, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

A seguir o Presidente declarou em votação as deliberações e os documentos lidos e verificou-se a sua integral aprovação, por unanimidade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu o Senhor Presidente, por encerrada a Assembleia, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada todas as suas folhas pelos membros da Mesa, que representam 100% (cem por cento) do capital social.

São Luís (MA), 03 de maio de 2021.

Willer Tomaz de Souza
Presidente

Sebastião Wryas Silva Moura
Secretário

DIRETORIA:

Sebastião Wryas Silva Moura
Diretor Presidente

Glauber Rangel França da Silva
Diretor Financeiro

ACIONISTAS:

Willer Tomaz de Souza

Sebastião Wryas Silva Mour



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00341295370	SEBASTIAO WRYAS SILVA MOURA
00440355354	GLAUBER RANGEL FRANCA DA SILVA
31947182153	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI
84628634149	WILLER TOMAZ DE SOUZA
90123450144	MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021 16:58 SOB N° 20210872551.
PROTOCOLO: 210872551 DE 01/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104707044. CNPJ DA SEDE: 08661220000178.
NIRE: 21300012737. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2021.
DIFUSORA COMUNICACAO S/A

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ/MF: 08.661.220/0001-78
NIRE: 21300012737



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, de acordo com o parágrafo 4º. do Art. 124, da Lei 6.404/76.

ORDEM DO DIA: a) Aumento do Capital Social; e, b) Aprovação do Estatuto Social alterado.

INSTALAÇÕES: Instalada às 10:00 horas, do dia 03 de setembro de 2021, na sede social da **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, situada na Avenida Camboa nº 120, Camboa, São Luís (MA), CEP: 65.020-260, foi escolhido para presidir os trabalhos, o Sr. **Sebastião Wryas Silva Moura**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural de Elesbão Veloso (PI), nascido em 20/01/1983, portador da Carteira de Identidade nº 2.086.005 expedida pela SSP/PI em 06/02/2015 e do CPF nº 003.412.953-70, residente e domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, 742, Apartamento 1701, Ilhotas, Teresina (PI), CEP: 64.014-058, e secretariado por **Glauber Rangel França da Silva**, solteiro, administrador de empresas, natural de São Luís MA, nascido em 23/12/85, Carteira de Identidade nº 86906998-5, expedida pela SSP/MA, em 21/11/12, CPF nº 004.403.553-54, residente e domiciliado na Rua 08, Casa 08, Araçagi, São José de Ribamar (MA), CEP: 65.110-000. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a assembléia, determinando que o secretário procedesse à leitura da ordem do dia, assim redigida:

DELIBERAÇÕES: a) Foi aprovado por unanimidade o aumento do capital social da Sociedade que era no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, aumentado neste ato para **R\$ 3.186.000,00** (três milhões, cento e oitenta e seis mil reais), divididos em 3.186.000 (três milhões, cento e oitenta e seis mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo R\$ 2.685.907,44 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) mediante integralização de AFAC, constante no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2020 e R\$ 92,56 (noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) integralizado em moeda corrente do país, na proporção da respectiva participação de cada acionista na sociedade; b) Fica aprovado a alteração do Artigo 7 do Estatuto Social, com o novo valor de capital social.

A seguir o Presidente declarou em votação as deliberações e os documentos lidos e verificou-se a sua integral aprovação, por unanimidade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu o Senhor Presidente, por encerrada a Assembleia, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada todas as suas folhas pelos membros da Mesa, que representam 100% (cem por cento) do capital social.



São Luís (MA), 03 de setembro de 2021.

Sebastião Wryas Silva Moura
Presidente

Glauber Rangel França da Silva
Secretário

ACIONISTAS:

Willer Tomaz de Souza

Sebastião Wryas Silva Moura



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00341295370	SEBASTIAO WRYAS SILVA MOURA
00440355354	GLAUBER RANGEL FRANCA DA SILVA
84628634149	WILLER TOMAZ DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 10:46 SOB N° 20211171220.
PROTOCOLO: 211171220 DE 15/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106850995. CNPJ DA SEDE: 08661220000178.
NIRE: 21300012737. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/09/2021.
DIFUSORA COMUNICACAO S/A

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTATUTO SOCIAL
DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ: 08.661.220/0001-78
NIRE: 21300012737



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO 1 - Sob a denominação de **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e mais a legislação aplicável nos casos omissos.

ARTIGO 2 – O objeto da sociedade é o de administração de incorporação, construção, venda e negociação de unidades imobiliárias residenciais, comerciais ou industriais; administração e locação de imóveis próprios e/ou de terceiros; prestação de serviços de assessoria, gestão e consultoria empresarial; participação em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, ou a elas associar-se, bem como executar a prestação de serviços de apoio e assistência técnica, administrativa e financeira e outras relacionadas, direta ou indiretamente às atividades principais da empresa, especialmente à sociedades controladas e coligadas, podendo ainda, se associar a outras entidades; atuação no segmento de comunicação, incluídos aí os seguimentos de TV, Rádio, Internet e outros que venham a surgir, podendo, ainda atuar como cessionária de direitos econômicos oriundos de contratos de quaisquer negócios gerados e/ou gestados pela sociedade; realização de estudos, pesquisas; desenvolvimentos e inovações tecnológicas; realizações de palestras e treinamentos a serem realizados em ambientes próprios e/ou de terceiros; celebração de contratos e convênios com empresas, pessoas e/ou quaisquer entidades, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; importação e exportação de serviços, produtos, equipamentos de radiodifusão e quaisquer outros, bem como suas partes e peças (somente no escritório local); prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de: finanças públicas, administração pública e financeira; planejamento e gestão governamental; atividades de consultoria empresarial; consultoria em publicidade; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; perícias; estudos de viabilidade econômica; projetos; administração e planejamento tributário e fiscal; intermediação e agenciamento de serviços e negócios financeiros; correspondentes de instituição financeira; consultoria em tecnologia e sistemas da informação; serviços de capacitação e treinamento pessoal; promoção, organização de eventos e terceirização de pessoas em geral.

ARTIGO 3 - A sociedade terá sua sede na **Avenida Camboa nº 120, Camboa, São Luís (MA), CEP: 65.020-260**, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e depósitos em qualquer outra localidade do território nacional.

ARTIGO 4 - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5 – O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

ARTIGO 6 – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

ARTIGO 7 - O capital social subscrito é de R\$ 3.186.000,00 (três milhões, cento e oitenta e seis mil reais), divididos em 3.186.000 (três milhões, cento e oitenta e seis mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.



ARTIGO 8 – A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral.

ARTIGO 9 – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

ARTIGO 10 – As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

ARTIGO 11 – A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

ARTIGO 12 – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 13 – A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃO SOCIAIS

ARTIGO 14 – São órgãos sociais:

- (a) A Assembleia Geral;
- (b) A Diretoria;
- (c) O Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15 – As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão:

- a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social;
- b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

ARTIGO 16 – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 17 – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto:

- (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

ARTIGO 18 – Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da

Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas:

- (a) cópia das demonstrações financeiras;
- (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver;
- (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.



CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 19 – A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

ARTIGO 20 – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

ARTIGO 21 - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

ARTIGO 22 – Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

DA DIRETORIA

ARTIGO 23 - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Diretor Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

ARTIGO 24 – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

ARTIGO 25 – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.

ARTIGO 26 - São atribuições do Diretor Presidente:

- I – Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II – Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- III – Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- IV – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

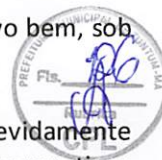
ARTIGO 27 – São atribuições do Diretor Financeiro:

- I – Gestão do movimento financeiro da sociedade;
- II – Aprovar as demonstrações financeiras;
- III – Elaborar o relatório da Administração da sociedade;
- IV – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 28 – O Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, isoladamente, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, inclusive a menor emancipado, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

ARTIGO 29 – Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura

de todos os acionistas da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.



ARTIGO 30 – A Diretoria, através da aprovação expressa de todos os seus membros, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Presidente, que assinará isoladamente pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 28.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 31 – A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

ARTIGO 32 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

ARTIGO 33 – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito à voto.

ARTIGO 34 – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

ARTIGO 35 – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 35 - O exercício coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

ARTIGO 36 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404. de 15.12.76.

ARTIGO 37 - Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria.

ARTIGO 38 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretora, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como proceder à reversão das mesmas.

ARTIGO 39 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

ARTIGO 40 - A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 24.



ARTIGO 41 – A critério da Diretoria a distribuição de lucros poderá ser feita de forma desproporcional.

ARTIGO 42 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como “a pagar”. Transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

ARTIGO 43 - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados.

ARTIGO 44 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 45 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

ARTIGO 46 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

ARTIGO 47 – Fica eleito o foro da Comarca de Brasília-DF, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Brasília-DF, 03 de setembro de 2021.

ACIONISTAS:

Sebastião Wryas Silva Moura

Willer Tomaz de Souza

DIRETORIA:

Sebastião Wryas Silva Moura
Diretor Presidente

Glauber Rangel França da Silva
Diretor Financeiro

ADVOGADO:

Talles Michel De Assunção Setubal
OAB/DF nº 59397



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00341295370	SEBASTIAO WRYAS SILVA MOURA
00440355354	GLAUBER RANGEL FRANCA DA SILVA
62064290168	TALLES MICHEL DE ASSUNCAO SETUBAL
84628634149	WILLER TOMAZ DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 10:46 SOB Nº 20211171271.
PROTOCOLO: 211171271 DE 15/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106851002. CNPJ DA SEDE: 08661220000178.
NIRE: 21300012737. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/09/2021.
DIFUSORA COMUNICACAO S/A

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE TRANSFERENCIA N° 003



Ao 01 de abril de 2022, na sede da companhia **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.220/0001-78, NIRE 21300012737, com sede na Avenida Camboa nº 120, Camboa, São Luís (MA), CEP: 65.020-260, comparece como cedente **SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural de Elesbão Veloso (PI), nascido em 20/01/1983, portador da Carteira de Identidade nº 2.086.005 expedida pela SSP/PI em 06/02/2015 e do CPF nº 003.412.953-70, residente e domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, 742, Apartamento 1701, Ilhotas, Teresina (PI), CEP: 64.014-058, transferindo para a cessionária **CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, natural de Brasília (DF), nascida em 17/03/1973, filha de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 1.323.183 expedida pela SSP/DF em 24/05/1989 e do CPF nº 539.495.011-34, residente e domiciliada na QSF 15, Casa 204, Taguatinga, Brasília (DF) CEP: 72.025-650, 31.860 (trinta e um mil, oitocentas e sessenta) ações ordinárias nominativas de que é proprietário, com todos os direitos e obrigações, pretéritas e futuras, constantes do estatuto da companhia e da lei. Pela cessionária foi declarado que aceita essa transferência de ações nominativas e o cedente dá a cessionária plena, geral e irrevogável quitação aos haveres a que faz jus, e DECLARA não haver nada a reclamar em juízo ou fora dele com base no presente instrumento. Este termo está consignado no Livro de Transferência de Ações Nominativas nº 03, folha 03, e as alterações das participações nos respectivos registros do cedente e a cessionária no Livro de Registro de Ações.

São Luís (MA), 01 de abril de 2022.

SEBASTIAO WRYAS SILVA
MOURA:00341295370

Assinado de forma digital por SEBASTIAO
WRYAS SILVA MOURA:00341295370
Dados: 2022.04.08 14:04:59 -03'00'

SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA

CHRISTINE TOMAZ
DE
SOUZA:53949501134

Assinado de forma digital por CHRISTINE TOMAZ DE
SOUZA:53949501134
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=19372361000197,
ou=Videoconferencia, cn=CHRISTINE TOMAZ DE
SOUZA:53949501134
Dados: 2022.04.08 17:52:47 -03'00'

CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA

DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ: 08.661.220/0001-78
NIRE: 21300012737



REGISTRO DE AÇÕES N° 03

Conforme termo n° 03, fl. 003 do Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia, o acionista **SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA**, cedeu 31.860 (trinta e um mil, oitocentas e sessenta) ações ordinárias nominativas, de que é proprietário, para a acionista **CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, natural de Brasília (DF), nascida em 17/03/1973, filha de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, portadora da Carteira de Identidade n° 1.323.183 expedida pela SSP/DF em 24/05/1989 e do CPF n° 539.495.011-34, residente e domiciliada na QSF 15, Casa 204, Taguatinga, Brasília (DF) CEP: 72.025-650, **Christine Tomaz de Souza**, passou a ser titular de 31.860 (trinta e um mil, oitocentas e sessenta) ações ordinárias nominativas.

Sendo assim, atualmente, as ações da Companhia encontram-se distribuídas da seguinte forma:

Acionistas	Números de Ações
WILLER TOMAZ DE SOUZA	2.548.800 (duas milhões, quinhentas e quarenta e oito mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas.
SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA	605.340 (seiscentas e cinco mil e trezentas e quarenta) ações ordinárias nominativas.
CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA	31.860 (trinta e um mil, oitocentas e sessenta) ações ordinárias nominativas.

São Luís (MA), 01 de abril de 2022.

TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 004



Ao 01 de abril de 2022, na sede da companhia **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.220/0001-78, NIRE 21300012737, com sede na Avenida Camboa nº 120, Camboa, São Luís (MA), CEP: 65.020-260, comparece como cedente **SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural de Elesbão Veloso (PI), nascido em 20/01/1983, portador da Carteira de Identidade nº 2.086.005 expedida pela SSP/PI em 06/02/2015 e do CPF nº 003.412.953-70, residente e domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, 742, Apartamento 1701, Ilhotas, Teresina (PI), CEP: 64.014-058, transferindo para o cessionário **WILLER TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 32.023, natural de Brasília (DF), nascido em 01/09/1981, portador da Carteira de Identidade nº 1880735 expedida pela SSP/DF em 21/08/2002 e inscrito no CPF nº 846.286.341-49, residente e domiciliado na SHIS QI 01, Conjunto 04, Casa 25, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-040, 605.340 (seiscentas e cinco mil, trezentas e quarenta) ações ordinárias nominativas de que é proprietário, com todos os direitos e obrigações, pretéritas e futuras, constantes do estatuto da companhia e da lei. Pelo cessionário foi declarado que aceita essa transferência de ações nominativas e o cedente retirante dá ao cessionário plena, geral e irrevogável quitação aos haveres a que faz jus, e DECLARA não haver nada a reclamar em juízo ou fora dele com base no presente instrumento de que se lavrou este termo que assina juntamente com o cedente. Este termo está consignado no Livro de Transferência de Ações Nominativas nº 04, folha 04, e as alterações das participações nos respectivos registros do cedente e a cessionária no Livro de Registro de Ações.

São Luís (MA), 01 de abril de 2022.

SEBASTIAO WRYAS SILVA
MOURA:00341295370

Assinado de forma digital por SEBASTIAO WRYAS
SILVA MOURA:00341295370
Dados: 2022.04.08 14:06:20 -03'00'

SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA

WILLER TOMAZ
DE SOUZA

Assinado de forma digital por WILLER TOMAZ
DE SOUZA
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=01554285000175, ou=VideoConferencia,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=SUPLEMENTAR,
cn=WILLER TOMAZ DE SOUZA
Dados: 2022.04.08 16:08:30 -03'00'

WILLER TOMAZ DE SOUZA



DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ: 08.661.220/0001-78
NIRE: 21300012737

REGISTRO DE AÇÕES N° 04

Conforme termo n° 04, fl. 004 do Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia, o acionista **SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA**, cedeu 605.340 (seiscentas e cinco mil e trezentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, de que é proprietário, para o acionista **WILLER TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o n° 32.023, natural de Brasília (DF), nascido em 01/09/1981, portador da Carteira de Identidade n° 1880735 expedida pela SSP/DF em 21/08/2002 e inscrito no CPF n° 846.286.341-49, residente e domiciliado na SHIS QI 01, Conjunto 04, Casa 25, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-040, **Willer Tomaz De Souza**, passou a ser titular de 3.154.140 (três milhões cento e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta) ações ordinárias nominativas.

Sendo assim, atualmente, as ações da Companhia encontram-se distribuídas da seguinte forma:

Acionistas	Números de Ações
WILLER TOMAZ DE SOUZA	3.154.140 (três milhões cento e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta) ações ordinárias nominativas.
CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA	31.860 (trinta e um mil, oitocentas e sessenta) ações ordinárias nominativas.

São Luís (MA), 01 de abril de 2022.



DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ/MF: 08.661.220/0001-78
NIRE: 21300012737

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, de acordo com o parágrafo 4º. do Art. 124, da Lei 6.404/76.

PRESEÇA: Instalada às 10:00 horas, do dia 01 de abril de 2022, na sede social da **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, situada na Avenida Camboa nº 120, Camboa, São Luís (MA), CEP: 65.020-260, compareceram a totalidade dos acionistas da companhia, conforme assinaturas no livro de presença.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Foi escolhida para presidir os trabalhos, **Lídia Maria Figueiredo Mazelli**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, natural de Niterói (RJ), nascida em 16/11/1964, portadora da Carteira de Identidade nº 779.710 expedida pela SESP/DF em 28/12/2017 e do CPF nº 319.471.821-53, residente e domiciliada na QNP 30, Conjunto C, Casa 15, Ceilândia, Brasília (DF) CEP: 72.236-003, e secretariado por **Glauber Rangel França da Silva**, solteiro, administrador de empresas, natural de São Luís MA, nascido em 23/12/85, Carteira de Identidade nº 86906998-5, expedida pela SSP/MA, em 21/11/12, CPF nº 004.403.553-54, residente e domiciliado na Rua 08, Casa 08, Araçagi, São José de Ribamar (MA), CEP: 65.110-000. Assim constituída a mesa, a Senhora Presidente declarou instalada a assembleia, determinando que o secretário procedesse à leitura da ordem do dia, assim redigida:

ORDEM DO DIA: **a)** Comunicado do pedido de demissão do cargo de diretoria; **b)** Eleição de Diretoria;

DELIBERAÇÕES: **a)** O Sr. **Sebastião Wryas Silva Moura**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural de Elesbão Veloso (PI), nascido em 20/01/1983, portador da Carteira de Identidade nº 2.086.005 expedida pela SSP/PI em 06/02/2015 e do CPF nº 003.412.953-70, residente e domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, 742, Apartamento 1701, Ilhotas, Teresina (PI), CEP: 64.014-058, comunica o pedido de desligamento do cargo de diretor da sociedade;

b) Foi aprovado por unanimidade para compor a Diretoria da sociedade, pelos próximos 03 (três) anos, a Sra. **Lídia Maria Figueiredo Mazelli**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, natural de Niterói (RJ), nascida em 16/11/1964, portadora da Carteira de Identidade nº 779.710 expedida pela SESP/DF em 28/12/2017 e do CPF nº 319.471.821-53, residente e domiciliada na QNP 30, Conjunto C, Casa 15, Ceilândia, Brasília (DF) CEP: 72.236-003, como Diretora Presidente, e o Sr. **Glauber Rangel França da Silva**, solteiro, administrador de empresas, natural de São Luís MA, nascido em 23/12/85, Carteira de



Identidade nº 86906998-5, expedida pela SSP/MA, em 21/11/12, CPF nº 004.403.553-54, residente e domiciliado na Rua 08, Casa 08, Araçagi, São José de Ribamar (MA), CEP: 65.110-000, como Diretor Financeiro.

A seguir a Presidente declarou em votação as deliberações e os documentos lidos e verificou-se a sua integral aprovação, por unanimidade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu a Senhora Presidente, por encerrada a Assembleia, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada todas as suas folhas pelos membros da Mesa.

São Luís (MA), 01 de abril de 2022.

GLAUBER RANGEL
FRANCA DA
SILVA:00440355354

Assinado de forma digital por
GLAUBER RANGEL FRANCA
DA SILVA:00440355354
Dados: 2022.04.11 11:48:25
-03'00'

Lídia Maria Figueiredo Mazelli
Presidente

Glauber Rangel França da Silva
Secretário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIFUSORA COMUNICACAO S/A
CNPJ: 08.661.220/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:08 do dia 09/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2022.

Código de controle da certidão: **DB40.D638.0B59.FA2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 031394/22

Data da

08/03/2022 15:41:15

Inscrição Estadual: 126665001

CPF/CNPJ: 08661220000178

Razão Social: DIFUSORA COMUNICACAO S A

Endereço: AVE CAMBOA, 120 CEP: 65020260 - CAMBOA

Telefone: (98)39640691

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2022 13:15:11



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004023/22

Data da Certidão: 19/01/2022 15:10:58

CPF/CNPJ CONSULTADO: **08661220000178**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006946662022

Validade: 09/08/2022



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 08.661.220/0001-78	Inscrição Municipal: 98272863
Razão Social: DIFUSORA COMUNICACAO S/A	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
602170000 – ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CAMBOA	
Número: 120	Complemento:
Bairro: CAMBOA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65020260

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **11 de abril de 2022 às 10:15**, sob o código de autenticidade nº **B8B2262D2711F945CC382DC5F146C6E3**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.661.220/0001-78

Razão Social: DIFUSORA COMUNICACAO SA

Endereço: AV CAMBOA 120 / CAMBOA / SAO LUIS / MA / 65020-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2022 a 08/05/2022

Certificação Número: 2022040900515623605470

Informação obtida em 12/04/2022 14:18:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIFUSORA COMUNICACAO S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.661.220/0001-78
Certidão nº: 54522214/2021
Expedição: 22/11/2021, às 15:50:52
Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIFUSORA COMUNICACAO S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.661.220/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE


Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia quatorze (14) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **DIFUSORA COMUNICACAO S/A**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **08.661.220/0001-78**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 14 de março de 2022.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 05.505.334/0001-30



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.505.334/0001-30, situada na Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000 Guimarães/MA, atesta para devidos fins que a empresa DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A, situada na Avenida Camboa, nº 120, Camboa, São Luís – MA, 65.020-260 inscrita no CNPJ: 08.661.220/0001-78, prestou e presta o(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone, segue abaixo as especificações:

Serviços prestados:

De assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA para: 01- Construir e manter a boa imagem da instituição pública junto à sociedade, melhorar a comunicação do Poder Público Municipal com os seus munícipes, 02- Produzir e administrar informações de interesse público através de redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município; 03-Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos 04- Orientar sobre campanhas de interesse público 05- Elaborar memorandos e comunicados internos, repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público; 06- Revisar textos, foros e produções de audiovisuais antes das suas publicações 07- Promover Gerenciamento de Crise; 08- Emitir relatórios, 09- Promover média training e demais serviços inerentes a uma empresa dessa área de atuação, conforme demanda da municipalidade.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Guimarães/MA, 26 de abril de 2022.

MISCILENE CARVALHO VERAS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração
CPF: 842.699.103-30
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, estabelecida na Avenida Camboa, nº 120, Camboa - São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.220/0001-78, **Prestou serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA para o Município de Santa Luzia/MA**, conforme Dispensa por Valor, Contrato nº 119/2022, Processo Administrativo nº 045/2022, tem cumprindo fielmente os termos dos Contratos citados.

ATESTAMOS ainda, a inexistência de nenhum fato que desabone a referida empresa nesta Administração.

Santa Luzia, em 25 de abril de 2022.


Deusélia Lira de Sousa

Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 002/2021

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/08/2020

CNPJ: 08.661.220/0001-78

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Agosto de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 889.399,86	R\$ 2.927.958,43
Ativo Circulante		R\$ 746.787,03	R\$ 2.785.345,60
Disponibilidades		R\$ 612.688,53	R\$ 651.247,10
Caixa Matriz		R\$ 25.598,04	R\$ 24.998,04
Bancos Conta Movimento - No País		R\$ 587.090,49	R\$ 587.033,03
Outros Empréstimos e Recebíveis - No País		R\$ 0,00	R\$ 39.216,03
Créditos		R\$ 134.098,50	R\$ 2.134.098,50
Duplicatas a Receber <input type="checkbox"/> Op com Partes N/Relac-No País		R\$ 84.268,33	R\$ 84.268,33
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)		R\$ 515,80	R\$ 515,80
IRPJ Recolhido por Estimativa		R\$ 26.184,82	R\$ 26.184,82
CSLL Recolhida por Estimativa		R\$ 22.889,23	R\$ 22.889,23
COFINS a Compensar		R\$ 240,32	R\$ 240,32
Mútuos com Partes N/Relacionadas <input type="checkbox"/> Circulante-No País		R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00
Ativo Não Circulante		R\$ 142.612,83	R\$ 142.612,83
Imobilizado		R\$ 142.612,83	R\$ 142.612,83
Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais		R\$ 228.601,85	R\$ 228.601,85
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 6.003,00	R\$ 6.003,00
(-) (-) Depreciação Acumulada - Imobilizado		R\$ (91.992,02)	R\$ (91.992,02)
PASSIVO		R\$ 889.399,86	R\$ 2.927.958,43
Passivo Circulante		R\$ 492.759,07	R\$ 492.838,45
Benefícios e Encargos Sociais - Circulante		R\$ 11.017,03	R\$ 11.017,03
INSS a Recolher		R\$ 4.885,95	R\$ 4.885,95
Demais Encargos a Recolher		R\$ 6.131,08	R\$ 6.131,08
Obrigações Fiscais - Circulante		R\$ 3.104,90	R\$ 3.184,28
IRRF a Recolher <input type="checkbox"/> Circulante		R\$ 357,94	R\$ 357,94
Tributos Municipais a Recolher <input type="checkbox"/> Circulante		R\$ 1.674,67	R\$ 1.674,67
Tributos Retidos a Recolher <input type="checkbox"/> Circulante		R\$ 1.072,29	R\$ 1.151,67
Outras Obrigações - Circulante		R\$ 264.145,32	R\$ 264.145,32
Outras Obrigações <input type="checkbox"/> Circulante		R\$ 264.145,32	R\$ 264.145,32
Receitas Diferidas		R\$ 214.491,82	R\$ 214.491,82
Receitas Diferidas		R\$ 214.491,82	R\$ 214.491,82
Passivo Não-Circulante		R\$ 4.302.409,89	R\$ 584.338,02
Outras Obrigações - Longo Prazo		R\$ 4.302.409,89	R\$ 584.338,02
Mútuos - Partes Não Relacionadas <input type="checkbox"/> No País - LP		R\$ 4.302.409,89	R\$ 584.338,02
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (3.905.769,10)	R\$ 1.850.781,96
Capital Social		R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00
Capital Subscrito de Domiciliad/Residentes no País		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
(-) (-) Capital a Integralizar de Domic/Resid no País		R\$ (250.000,00)	R\$ 0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		R\$ 0,00	R\$ 2.685.907,44
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		R\$ 0,00	R\$ 2.685.907,44
(-) Outras Contas do Patrimônio Líquido		R\$ (4.155.769,10)	R\$ (1.335.125,48)
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 0,00	R\$ 2.822.164,43
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (4.155.769,10)	R\$ (4.157.289,91)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.5C.A2.28.DD.B9.92.C0.61.68.7C.40.EB.3D.70.E7.3A.69.E3.9B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1

(257 - 1) DIFUSORA COMUNICACAO S/A
CNPJ: 08.661.220/0001-78
Endereço: AV AVENIDA CAMBOA
Município: SAO LUIS

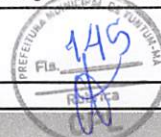
Inscrição Estadual: 126665001
Número: 120 Complemento:
UF: MA CEP: 65020260

NIRE: 53201384241
Inscrição Municipal:
Bairro: CAMBOA
Data Registro: 13/02/2007

BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/DEZ/2020

Folha: 1



Nome da Conta	Saldo
ATIVO	4.397.695,88
ATIVO CIRCULANTE	4.278.183,41
DISPONIBILIDADES	662.927,13
CAIXA GERAL	24.998,04
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	637.929,09
CRÉDITOS	3.615.256,28
DUPLICATAS A RECEBER	816.560,80
TRIBUTOS A COMPENSAR	49.830,17
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	2.748.865,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE	119.512,47
IMOBILIZADO	119.512,47
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	119.512,47
PASSIVO	4.397.695,88
PASSIVO CIRCULANTE	974.912,41
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	974.912,41
BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS	11.017,03
FORNECEDORES	2.288,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	108.705,01
OUTRAS OBRIGAÇÕES	638.410,55
RECEITAS DIFERIDAS	214.491,82
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	575.338,02
OBRIGAÇÕES A LOGO PRAZO	575.338,02
OUTRAS OBRIGAÇÕES	575.338,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.847.445,45
CAPITAL SOCIAL	3.185.907,44
CAPITAL REALIZADO-DE RESIDENTE NO PAÍS	500.000,00
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	2.685.907,44
RESERVAS	65.411,34
RESERVA DE LUCROS	65.411,34
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(403.873,33)
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(403.873,33)

SAO LUIS-MA, 31 Dezembro de 2020

ALEXANDRE CAETANO
DOS REIS:28715799115

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE CAETANO DOS
REIS:28715799115
Dados: 2022.03.14 11:42:16 -03'00'

VOGA SERVICOS CONTABEIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Contador(a): ALEXANDRE CAETANO DOS REIS

CPF: 287.157.991-15

CRC/DF: 9299

DIFUSORA COMUNICACAO S/A

SEBASTIAO WRYAS SILVA MOURA

CPF: 003.412.953-70

DIRETOR GERAL

Empresa: (257 - 1) DIFUSORA COMUNICACAO S/A

CNPJ: 08.661.220/0001-78

Inscrição Estadual: 126665001

NIRE: 53201384241

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA CAMBOA

Número: 120

Complemento:

Bairro: CAMBOA

Município: SAO LUIS

UF: MA

CEP: 65020260

Data Registro: 13/02/2007

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Referência: 01/JAN/2020 até 31/DEZ/2020

Folha: 1

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.701.903,25
VENDAS DE SERVICOS	1.701.903,25
Servicos Prestados	1.701.903,25
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	(62.119,47)
IMPOSTOS S/VENDA DE MERCADORIA, PRODUTO E SERVIÇOS	(62.119,47)
Pis s/ Receitas	(11.062,37)
Cofins s/ Faturamento	(51.057,10)
(=) RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	1.639.783,78
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	1.639.783,78
DESPESAS OPERACIONAIS	(336.529,20)
Despesas Administrativas	(245.560,87)
Despesas Tributárias	(8.810,61)
Despesas Financeiras	(3.005,46)
Despesas com Pessoal	(56.051,90)
Depreciação e Amortização	(23.100,36)
RECEITAS OPERACIONAIS	51.390,76
Outras Receitas Operacionais	51.390,76
(=) RESULTADO OPERACIONAL	1.354.645,34
(=) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	1.354.645,34
PROVISÕES	(46.418,61)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(18.380,55)
IMPOSTO DE RENDA	(28.038,06)
LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO	1.308.226,73

Responsáveis

ALEXANDRE
CAETANO DOS
REIS:28715799115

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE CAETANO DOS
REIS:28715799115
Dados: 2022.03.14 11:42:47 -03'00'

VOGA SERVICOS CONTABEIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Contador(a): ALEXANDRE CAETANO DOS REIS
CPF: 287.157.991-15
CRC/DF: 9299

DIFUSORA COMUNICACAO S/A
SEBASTIAO WRYAS SILVA MOURA
CPF: 003.412.953-70
DIRETOR GERAL





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Ata de Realização da Dispensa Eletrônica

DISPENSA ELETRÔNICA Nº
003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 032022



Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente de contratação e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA..**

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) desta dispensa o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	Grande Porte
ANJOS SERRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	28.433.099/0001-34	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
77313	DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08661220000178	SERVICO	SERVICO	R\$ 49.980,00	Classificada	--
92806	ANJOS SERRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	28433099000134	SERVICO	SERVICO	R\$ 48.000,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	R\$ 49.980,00		20/04/2022 10:59:50	Classificado
ANJOS SERRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	28.433.099/0001-34	R\$ 48.000,00		24/04/2022 19:47:50	Classificado



Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	R\$ 47.500,00	25/04/2022 09:02:39	Manual
ANJOS SERRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	28.433.099/0001-34	R\$ 47.499,99	25/04/2022 12:04:30	Manual
DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	R\$ 47.499,98	25/04/2022 12:04:30	Automatico
ANJOS SERRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	28.433.099/0001-34	R\$ 47.490,00	25/04/2022 13:09:13	Manual
DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	R\$ 47.489,99	25/04/2022 13:09:13	Automatico
ANJOS SERRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	28.433.099/0001-34	R\$ 47.450,00	25/04/2022 13:17:29	Manual
DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	R\$ 47.449,99	25/04/2022 13:17:30	Automatico
ANJOS SERRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	28.433.099/0001-34	R\$ 47.400,00	25/04/2022 13:42:11	Manual
DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	R\$ 47.399,99	25/04/2022 13:42:11	Automatico
ANJOS SERRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	28.433.099/0001-34	R\$ 47.350,00	25/04/2022 13:52:07	Manual
DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	R\$ 47.349,99	25/04/2022 13:52:08	Automatico
ANJOS SERRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	28.433.099/0001-34	R\$ 47.300,00	25/04/2022 13:52:25	Manual
DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	R\$ 47.299,99	25/04/2022 13:52:25	Automatico
ANJOS SERRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	28.433.099/0001-34	R\$ 47.200,00	25/04/2022 13:55:02	Manual
DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	R\$ 47.199,99	25/04/2022 13:55:02	Automatico
ANJOS SERRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	28.433.099/0001-34	R\$ 47.100,00	25/04/2022 13:59:59	Manual
DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	R\$ 47.099,99	25/04/2022 13:59:59	Automatico
ANJOS SERRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	28.433.099/0001-34	R\$ 47.099,88	25/04/2022 14:01:35	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	R\$ 47.099,87	25/04/2022 14:01:35	Automatico



Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	R\$ 47.099,87
2º	ANJOS SERRA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	28.433.099/0001-34	R\$ 47.099,88

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/04/2022 08:00:02	O LOTE 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 25/04/2022 14:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	25/04/2022 14:00:02	ID: 92806 - Data Prop.: 24/04/2022 19:47:50 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	25/04/2022 14:00:02	O detentor da melhor oferta ID: 77313 - Data Prop.: 20/04/2022 10:59:50 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$ 47.099,99 .
Fornecedor 77313	25/04/2022 14:19:59	AGUARDANDO MAIS INFORMAÇÕES.
Sistema	25/04/2022 14:31:28	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$47.099,87 .
Fornecedor 77313	11/05/2022 10:09:29	Bom dia Por se tratar de uma empresa S/A, quem responde pela empresa são seus diretores, conforme Atas enviadas, alteração contratual de transformação de empresa individual de responsabilidade limitada, para sociedade anônima fechada.
Fornecedor 77313	11/05/2022 10:24:34	Enviamos os documentos comprobatórios, contratos e alterações e ata de Assembleia Geral ordinária e extraordinária, de composição de diretoria, a qual responde conjuntamente ou individualmente pela administração da empresa.
Fornecedor 77313	11/05/2022 10:34:17	Retificando, estamos enviando documentação solicitada.
Sistema	12/05/2022 17:24:25	A disputa do LOTE 1 está encerrada.

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	25/04/2022 14:34:35	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/04/2022 14:33:00hs até o dia 29/04/2022 18:00:00hs para o(s) fornecedor(es): DIFUSORA COMUNICACAO S/A.
Sistema	26/04/2022 14:10:52	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR difusora_comunica_o_s_a_sefaz_ma_06_07_2022_1650993052.pdf no habilitanet.
Sistema	26/04/2022 14:10:52	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR certaonegativadividaativa_difusora_comunicacao_1650993052.pdf no habilitanet.
Sistema	26/04/2022 14:10:53	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR cnd_fgts_1650993053.pdf no habilitanet.
Sistema	26/04/2022 14:10:53	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR cnh_glauber_1650993053.pdf no habilitanet.
Sistema	26/04/2022 14:10:53	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR cnpj_atualizado_1650993053.pdf no habilitanet.
Sistema	26/04/2022 14:10:53	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR difusora_comunicacao_cndt_20_05_2022_1_1650993053.pdf no habilitanet.
Sistema	26/04/2022 14:10:53	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR difusora_comunica_o_s_a_rfb_08_05_2022_1_1650993053.pdf no habilitanet.
Sistema	26/04/2022 14:10:53	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR balan_o_08_2020_1650993053.pdf no habilitanet.
Sistema	26/04/2022 14:10:53	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR difusora_comunica_o_s_a_prefeitura_09_08_2022_1650993053.pdf no habilitanet.
Sistema	26/04/2022 14:10:54	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR balan_o_patrimonial_2020_difusora_comunica_o_1650993054.pdf no habilitanet.
Sistema	26/04/2022 14:10:54	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_1650993053.pdf no habilitanet.
Sistema	26/04/2022 14:10:54	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR comp_de_resid_ncia_glauber_1650993054.pdf no habilitanet.
Sistema	26/04/2022 14:10:54	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR difusora_comunica_o_certid_o_de_fal_ncia_e_concordata_1650993054.pdf no habilitanet.
Sistema	26/04/2022 14:10:54	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR dre_2020_difusora_comunica_o_1_1650993054.pdf no habilitanet.
Sistema	26/04/2022 14:10:55	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR ata_age_difusora_comunica_o_2021_nova_1650993055.pdf no habilitanet.
Sistema	26/04/2022 14:10:55	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR difusora_comunicac_a_o_ata_atualizada_julho_2021_1650993055.pdf no habilitanet.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/04/2022 14:10:56	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR canal_de_ideias_transforma_o ltda em sa registrada_df_1650993056.pdf no habilitanet.
Sistema	26/04/2022 14:10:57	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR difusora_comunica_o_transforma_o_e_estatuto_1650993057.pdf no habilitanet.
Sistema	27/04/2022 15:21:39	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_difusora_1651083699.pdf no habilitanet.
Sistema	28/04/2022 10:59:16	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR proposta_final_dfusora_1651154356.pdf no habilitanet.
Sistema	28/04/2022 14:01:39	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_santa_luzia_1651165299.pdf no habilitanet.
Sistema	29/04/2022 18:00:00	O prazo para o fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A enviar os documentos complementares está encerrado .
Pregoeiro	11/05/2022 09:48:18	Bom dia! Solicitamos o envio de cópias dos documentos de identidade dos sócios da empresa, de ato constitutivo/contrato social (ou outro documento equivalente) e das demais alterações (se houver). Para tanto, disponibilizaremos o prazo de 24h.
Pregoeiro	11/05/2022 09:49:30	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/05/2022 10:00:00hs até o dia 12/05/2022 10:00:00hs para o(s) fornecedor(es): DIFUSORA COMUNICACAO S/A.
Sistema	11/05/2022 10:16:34	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR canal_de_ideias_transforma_o ltda em sa registrada_df_1652274994.pdf no habilitanet.
Sistema	11/05/2022 10:17:07	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR difusora_comunica_o_transforma_o_e_estatuto_1652275027.pdf no habilitanet.
Sistema	11/05/2022 10:17:40	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR ata_age_difusora_comunica_o_2021_nova_1652275060.pdf no habilitanet.
Sistema	11/05/2022 10:17:57	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR cnh_glauber_1652275077.pdf no habilitanet.
Sistema	11/05/2022 10:18:13	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR comp_de_resid_ncia_glauber_1652275093.pdf no habilitanet.
Sistema	11/05/2022 11:14:03	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR ato_constitutivo_e_altera_es_atualizado_1652278442.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	11/05/2022 15:47:20	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/05/2022 15:50:00hs até o dia 12/05/2022 15:50:00hs para o(s) fornecedor(es): DIFUSORA COMUNICACAO S/A.
Sistema	11/05/2022 17:17:17	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR proposta_final_tuntum_1652300237.pdf no proposta final.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/05/2022 10:00:02	O prazo para o fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A enviar os documentos complementares está encerrado .
Sistema	12/05/2022 15:50:02	O prazo para o fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A enviar a proposta final está encerrado .



Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:24:25 horas do dia 12 de Maio de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação.

Sara Ferreira Costa Fleury
Agente de contratação

Poliana Menezes de Sousa
Comissão de Contratação

Manoel Fontes de Araújo
Comissão de Contratação

Autenticação: FCFD6449F8E9BB4F890BD1164D807C47



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 032022

LICITANET[®]
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** comunica aos interessados e participantes da **DISPENSA ELETRÔNICA 003/2022** referente à *Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA., que ADJUDICA* nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DIFUSORA COMUNICACAO S/A - 08.661.220/0001-78

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	12,00	MÊS	Construir e manter a boa imagem da instituição pública junto à sociedade, melhorar a comunicação do Poder Público Municipal com os seus municípios; Produzir e administrar informações de interesse público através de redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município; Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos, orientar sobre campanhas de interesse público, elaborar memorandos e comunicados internos, repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público; Revisar textos, foros e produções de audiovisuais antes das suas publicações, promover Gerenciamento de Crise; emitir relatórios, promover média training e demais serviços inerentes a uma empresa dessa área de atuação, conforme demanda da municipalidade.	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.924,99	R\$ 47.099,87	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 75,01
							Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	1,88%	R\$ 900,13
							R\$ 47.099,87		R\$ 48.000,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 47.099,87	R\$ 48.000,00	1,88%	900,13

Tuntum - Maranhão, 12 de Maio de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 032022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA.*

Fornecedor : DIFUSORA COMUNICACAO S/A - 08.661.220/0001-78

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MÊS	Construir e manter a boa imagem da instituição pública junto à sociedade, melhorar a comunicação do Poder Público Municipal com os seus munícipes; Produzir e administrar informações de interesse público através de redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município; Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos, orientar sobre campanhas de interesse público, elaborar memorandos e comunicados internos, repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público; Revisar textos, foros e produções de audiovisuais antes das suas publicações, promover Gerenciamento de Crise; emitir relatórios, promover média training e demais serviços inerentes a uma empresa dessa área de atuação, conforme demanda da municipalidade.	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.924,99	R\$ 47.099,87	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	--	R\$ 75,01
							Subtotal Lote R\$ 47.099,87				
							Subtotal Adjudicado R\$ 47.099,87	Subtotal Orçado: R\$ 48.000,00	1,88%	R\$ 900,13	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 47.099,87	R\$ 48.000,00	1,88%	900,13

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 12 de Maio de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 032022



Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** RECONHECE a DISPENSA ELETRÔNICA 003/2022, fundamentada no Inciso **II**, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: *Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP-CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA., e ainda, RATIFICA, a aludida dispensa.*

Fornecedor(es) Participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	1	R\$47.099,87	R\$ 48.000,00	--	R\$ 900,13
			Total Geral: R\$ 47.099,87	R\$ 48.000,00	1,88%	R\$ 900,13



CONTRATO

Número: 144/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **DIFUSORA COMUNICACAO S/A**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, MARKETING, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO E NA ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIFUSORA COMUNICACAO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.220/0001-78, com sede estabelecida na Avenida Camboa, N° 120 – Camboa – São Luis/MA, CEP: 65.020-260, neste ato representada pelo Sr. **GLAUBER RANGEL FRANCA DA SILVA**, empresário, portador do RG n.º 869069985 SEJUSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 004.403.553-54, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa Eletrônica nº 003/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP - CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE - AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa Eletrônica nº 003/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 47.099,87** (quarenta e sete mil e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).


FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Data: 2022.05.17 11:32:06 -03'00'

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor pactuado equivale aos seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12	MÊS	Construir e manter a boa imagem da instituição pública junto à sociedade, melhorar a comunicação do Poder Público Municipal com os seus municípios; Produzir e administrar informações de interesse público através de redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município; Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos, orientar sobre campanhas de interesse público, elaborar memorandos e comunicados internos, repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público; Revisar textos, foros e produções de audiovisuais antes das suas publicações, promover Gerenciamento de Crise; emitir relatórios, promover média training e demais serviços inerentes a uma empresa dessa área de atuação, conforme demanda da municipalidade.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.924,99	R\$ 47.099,87
TOTAL							R\$ 47.099,87	

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2084.0000 - Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Comunicações
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.17 11:32:19 -03'00'

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, nos moldes seguintes:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, deverão ser observadas as determinações legais dos arts. 138 e 139, da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136, da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.17 11:32:47
-03'00'

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.17
11:33:09 -03'00'

Tuntum – Maranhão, 17 de maio de 2022.

Pela CONTRATANTE
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
DIFUSORA COMUNICACAO S/A
CNPJ N° 08.661.220/0001-78
GLAUBER RANGEL FRANCA DA SILVA
CPF N° 004.403.553-54

TESTEMUNHAS

1. FABRÍCIO MARTINS COMÉZ
CPF: 942.703.052-34

2. AFONSO JONAS DE J. M.
CPF: 607.062.983-30

EMPREENDIMENTOS; GAMA SERVICOS E COMERCIO EIRELI e BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA; e, habilitada a empresa: **J. A. C. SA EIRELI**. A CPL comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. 17 de maio de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2021.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021.** Onde se lê: "O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 25.634,89 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado". O valor do Contrato n.º 097/2021 que totalizava em R\$ 95.595,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais), passa a ter o valor de R\$ 121.229,89 (cento e vinte e um mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)". **Leia-se:** "O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 21.087,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado". O valor do Contrato n.º 097/2021 que totalizava em R\$ 95.595,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais), passa a ter o valor de R\$ 116.682,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)". Tuntum (MA), 10 de maio de 2022. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: J ARAUJO COELHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.485.941/0001-62. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 022/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 13 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.** O Prefeito Municipal de Tuntum, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu **RATIFICAR** a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. **Processo de Dispensa Eletrônica Nº 003/2022.** Contrato nº 144/2022. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 3. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP - CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE - AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA. 4. Contratada: DIFUSORA COMUNICACAO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.220/0001-78. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 47.099,87 (quarenta e sete mil e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). 7. Créditos orçamentários: 04.122.0002.2084.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 17 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3fea1c12ec24722eb56277791185ce9c2f9336fa

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2022.	1

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022, que tem como objeto a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 24 de maio de 2022, fica ADIADA para às 09h00min do dia 09 de junho de 2022. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 23 de maio de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2022. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022.** Onde se lê: "Base Legal: Lei nº 8.666/93". **Leia-se:** "Base Legal: Lei nº 14.133/21". Tuntum (MA), 23 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07cc3a8ff29783c36791a75990399750daf9df87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2022.....	1

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022, que tem como objeto a aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 24 de maio de 2022, fica ADIADA para às 09h00min do dia 09 de junho de 2022. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 23 de maio de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2022. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022.** Onde se lê: "Base Legal: Lei nº 8.666/93". **Leia-se:** "Base Legal: Lei nº 14.133/21". Tuntum (MA), 23 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07cc3a8ff29783c36791a75990399750daf9df87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RUA FREDERICO COELHO ,21

RUA FREDERICO COELHO ,21, CENTRO

TUNTUM-MA, CEP: 65763-000

Email: diario@tuntum.ma.gov.br

Telefone: (99)99850-572

CAROLINE SOARES LIMA

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICÍPIO DE TUNTUM:06138911000166

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07cc3a8ff29783c36791a75990399750daf9df87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

